



Relatório de Auditoria nº 01/2020

Qual foi o trabalho realizado?

Análise das Atividades docentes: Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD).

Objetivo: Verificar a conformidade do processo da atividade docente, no que tange ao planejamento e execução.

Escopo: 100% dos docentes em cargo de gestão na Reitoria e 10% dos docentes por *campi* do IFMS.

Por que a Auditoria Interna realizou esse trabalho?

O presente trabalho, estritamente ligado a área-fim da instituição, foi selecionado por alcançar o maior grau de criticidade na Matriz de Análise de Processos Críticos (MAPC) do PAINT 2020.

Ação prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, aprovado pela Resolução/COSUP nº 11, de 18 de abril de 2020.

Disponível em: <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/planos/plano-anual-de-auditoria-interna-2020.pdf>

Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Interna?

Os normativos existentes estão atualizados e existem mecanismos de controle suficientes para a execução do processo livre de fraudes e erros, porém, os mesmos não são devidamente utilizados, tornando o processo frágil e inconsistente.

Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

No intuito de mitigar as fragilidades identificadas, foram propostas recomendações:

-Corrigir inconsistências identificadas nos sistemas utilizados.

-Mapear os processos e riscos dos Processos PIT e RAD.

-Emitir informativos destinados aos usuários do Sistema Acadêmico.

-Emitir informativos destinados aos *campi* do IFMS.

-Avaliar a viabilidade de atualizações nas diretrizes.

-Fomentar ações contínuas de conscientização da completa e indispensável utilização dos normativos e do sistema acadêmico em eventos/reuniões com docentes.

-Aprimorar as funcionalidades do sistema acadêmico, com a concentração dos tutoriais existentes de orientação de lançamentos no Sistema Acadêmico dentro do próprio sistema.

-Mitigar as fragilidades identificadas na transparência do sítio institucional.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	3
1.2 DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA.....	4
2. PLANEJAMENTO	6
2.1 OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS.....	6
2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA	6
2.3 METODOLOGIA.....	7
2.4 ESCOPO	7
2.5 SELEÇÃO DA AMOSTRA	8
3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	8
4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	10
5. RESULTADO DOS EXAMES	16
5.1. INFORMAÇÕES	16
5.2. CONSTATAÇÕES.....	28
6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS	78
CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA	84



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 001/2020 – AUDIT e ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2020 do IFMS, item 7 – “ Atividade docente: Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) ”, apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 15 de abril de 2020 a 15 de outubro de 2020.

A presente ação teve por objetivo verificar a conformidade do processo da atividade docente, no que tange ao planejamento e execução, identificando os pontos fortes e fracos de controle, sugerindo medidas que venham a fortalecê-lo.

A ação foi realizada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e foi executada pelos servidores Cristiane Alves da Silva Moura e Fabiano da Anunciação Campoçano, sob a supervisão da chefia imediata.

Não foram impostas restrições ao trabalho da equipe de auditoria.

1.1. VISÃO GERAL DO OBJETO

O cargo de docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal tem as diretrizes de suas atividades, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, regulamentadas pela Portaria SETEC/MEC nº 17, de 11 de maio de 2016.

As diretrizes para a gestão das atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul foram elaboradas pela Comissão das Diretrizes das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº304, de 17 de fevereiro de 2016). A aprovação das diretrizes, no âmbito do IFMS, ocorreu por meio da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018, publicada em 28 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 036, de 15 de agosto de 2018 e homologada pela Resolução nº 052, de 04 de outubro de 2018.

As atividades docentes são organizadas semestralmente no Plano de Individual de Trabalho (PIT), que consiste no planejamento das atividades a serem desenvolvidas no período letivo, em ambientes internos ou externos ao IFMS, com vistas à efetividade e produtividade acadêmica, conforme explicitado no PIT do docente (Art. 6º da Resolução



nº 014, de 23 de maio de 2018). O RAD é o Relatório das Atividades Desenvolvidas que deve ser elaborado ao final de cada período pelo docente (Art. 6º da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018).

A Portaria SETEC/MEC nº 17 de 11 de maio de 2016, em seu art. 19, determina que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes. No âmbito do IFMS, a ferramenta disponibilizada é o Sistema Acadêmico que está sendo desenvolvido por uma equipe de Analistas de TI lotados na Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação - DIRTI - da Reitoria¹.

O desenvolvimento do Sistema Acadêmico segue as prioridades definidas pela Diretoria de Gestão Acadêmica - DIRGA, que fica diretamente ligada à Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, que faz o papel de área de negócio (definição do escopo da demanda, coleta de requisitos básicos, negociação com a área fim, etc.) em todas as questões ligadas ao ensino².

O desenvolvimento do sistema é guiado pela lista de demandas mantida pela DIRGA, sendo definida com base nas solicitações dos usuários em alinhamento com o planejamento estratégico da instituição. Todas as demandas são pensadas de forma sistêmica a fim de atenderem a todos os *campi* da mesma forma. A prioridade de cada demanda também é definida pela DIRGA em conjunto com todos os *campi*³.

Os registros de PIT e RAD devem ser realizados em formulários disponíveis no Sistema Acadêmico do IFMS, conforme preconiza o art. 45 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018

1.2 DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA

As limitações encontradas durante o desenvolvimento da ação constante no item 7 do PAINT, “ Atividade docente: Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) ” são elencadas a seguir:

¹ http://sistemas.ifms.edu.br/catalogo/sistema_academico:desenvolvimento_colaborativo

² http://sistemas.ifms.edu.br/catalogo/sistema_academico:desenvolvimento_colaborativo

³ http://sistemas.ifms.edu.br/catalogo/sistema_academico:desenvolvimento_colaborativo



A primeira limitação encontrada foi relacionada ao tempo para liberação de acesso ao Sistema a ser consultado para o desenvolvimento da ação. A auditoria solicitou, por meio do Memo. 14/2020 - AUDIT/RT/IFMS em 15.04.2020, a disponibilização de senha de acesso à consulta ao Sistema Acadêmico para os membros da equipe. Por seu turno, em 17.04.2020 a PROEN encaminhou à DIRTÍ um Service Desk (SD) com a solicitação da disponibilização de senha de acesso com perfil irrestrito de consulta ao Sistema Acadêmico para a equipe de auditoria (Informação constante no item 1, Memo. 83/2020 - PROEN/RT/IFMS).

A disponibilidade de acesso foi atendida em 05.05.2020, após reiteração do pedido em 05.05.2020 (Chamado [GLPI#0034285]). Por sua vez, o acesso à consulta do RAD só foi liberado em 06.05.2020 após comunicação do Auditor-Chefe com a interlocutora da PROEN, desta forma, o acesso integral ao sistema, de forma efetiva, foi concedido em 06.05.2020.

A segunda limitação correspondeu à adequação da execução das atividades de maneira remota, o que impossibilitou a verificação, *in loco*, de algumas atividades alocadas no PIT pelo docente. O IFMS suspendeu as atividades letivas e administrativas, na forma presencial, em atendimento às recomendações da Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) (Decisões RTRIA: 74/2020, 97/2020, 126/2020, 155/2020, 185/2020 e Decisão RTRIA 223/2020 - RT/IFMS).

A terceira limitação a ser citada, que também demandou dilação do prazo, foi indicação, pela chefia, da inserção do cruzamento da frequência dos docentes selecionados na amostra com os relatórios PIT e RAD. Isto posto, foi emitida a SA 5/2020 - AUDIT/RT/IFMS em 17.06.2020, solicitando à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) os relatórios de frequência dos docentes selecionados na amostra, com a respectiva homologação da chefia, referente aos períodos de junho a dezembro de 2019 e janeiro de 2020 a junho de 2020. O atendimento da demanda pela DIGEP foi em 01/07/2020, após pedido de prorrogação pela Coordenação de Administração de Pessoas (COAPE) deferida pelo auditor chefe.

Por fim há de se considerar, como quarta limitação, a redução do número de servidores para execução da ação PIT e RAD. Por meio da Ordem de serviço nº 001/2020 foram destinados 02 servidores para o desenvolvimento da ação, enquanto o PAINT 2020



selecionava 03 servidores. O fato citado reflete o número reduzido de servidores para distribuição dos trabalhos na auditoria interna.

2. PLANEJAMENTO

2.1 OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS

Ordem de Serviço nº 001/2020 – AUDIT “ Atividade docente: Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) ”	
Objetivos	Riscos
Verificar a adequação dos normativos internos à legislação pertinente	Normativos desatualizados ou incompletos
Verificar a conformidade no processo de elaboração e aprovação dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) dos docentes do IFMS	Planos inadequados ou inexequíveis
	Negligência na avaliação/aprovação pela chefia imediata
	Planos entregues e/ou aprovados intempestivamente
Verificar a conformidade no processo de elaboração e aprovação dos Relatórios das Atividades Desenvolvidas (RAD) dos docentes do IFMS	Inexecução ou execução parcial do Planejamento
	RAD não entregue ou entregue intempestivamente
	Sobreposição de carga horária
Verificar a adoção da transparência ativa no tocante ao desempenho da atividade docente	Descumprimento de normas legais e de boas práticas de controle social
Avaliar o controle interno	Fragilidades no controle que tornem o processo suscetível a fraudes e erros

2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atingir os objetivos desta ação, a partir da matriz de planejamento de auditoria, foram elaboradas as seguintes questões:



Ordem de Serviço nº 001/2020 – AUDIT

“ Atividade docente: Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) ”

Questões de auditoria

(a) Os normativos internos que tratam das diretrizes para gestão da atividade docente no IFMS estão em conformidade com a legislação pertinente?

(b) Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) estão em conformidade com os normativos internos?

(c) Os Relatório das Atividades Desenvolvidas (RAD) estão em conformidade com os normativos internos?

(d) A instituição torna público semestralmente em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente, por campus?

(e) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

2.3 METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria definidos para adoção foram Testes de Observância, que têm por finalidade atestar a segurança dos controles internos estabelecidos quanto ao seu efetivo funcionamento e aderência às normas em vigor, e Testes Substantivos, que objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas.

A execução foi planejada levando-se em consideração a utilização das seguintes técnicas de auditoria: Análise Documental (processos eletrônicos), Indagação Oral e Escrita (Solicitações de Auditoria e interlocuções) e Exames dos Registros (SUAP, Portal da Transparência e Sistema Acadêmico).

2.4 ESCOPO

O escopo da ação correspondeu às atividades docentes desenvolvidas no período compreendido entre o segundo semestre do exercício 2019 (2019.2) e o primeiro semestre



do exercício 2020 (2020.1) no Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

2.5 SELEÇÃO DA AMOSTRA

- 100% dos docentes com cargos de gestão e direção lotados na Reitoria no período.

Campus	Total de docentes 2019.2	Total de docentes 2020.1	Docentes em comum nos dois períodos	Amostra selecionada
Reitoria	14	18	2	30

- 10% dos docentes por campi (descontados do total os que já foram abrangidos na amostra da Reitoria), ordenados por ordem alfabética e sorteados aleatoriamente por programa online.

Campus	Total de docentes	x 10%	Amostra selecionada
Aquidauana	61	6,1	6
Campo Grande	106	10,6	11
Corumbá	62	6,2	6
Coxim	57	5,7	6
Dourados	49	4,9	5
Jardim	49	4,9	5
Naviraí	55	5,5	6
Nova Andradina	66	6,6	7
Ponta Porã	66	6,6	7
Três Lagoas	62	6,2	6
TOTAL	633	63,3	65

3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



- Acórdão nº 1162/2013 - TCU – Plenário – item 2.4.11 – Boas práticas administrativas.
- Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário
- Resolução do Conselho Superior COSUP/IFMS nº 7, de 05/12/2013 – Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 03/2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 4/SFCI, de 11 de junho de 2018 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- Portaria SETEC/MEC nº 17, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 036, de 15 de agosto de 2018 e homologada pela Resolução nº 052, de 04 de outubro de 2018 – Aprova as Diretrizes de Gestão de Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão do IFMS.
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 – Dispõe (...) sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (...) e dá outras providências.
- Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS - Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o desenvolvimento de pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.
- Decisão nº: 001/2017 referente ao Processo nº: 23347.008607.2017-79 que teve como Objeto: Registro de Ponto Eletrônico docente.
- Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012. 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013- Dispõe acerca da Política de uso do Ponto eletrônico e da jornada de trabalho



dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

- Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017 que trata do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.
- Nota Técnica SEI nº 28499/2020/ME - Consolidação de entendimento acerca da dispensa de controle eletrônico dos Professores da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.
- Parecer nº 00434/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU

4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Com o objetivo de obter respostas às questões de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria nº 1/2020/AUDIT foi solicitado à PROEN a disponibilização de acesso, para membros da equipe de auditoria, aos sistemas de registro e monitoramento dos PIT e RAD dos docentes do IFMS, bem como informações acerca de mecanismos de controle interno existentes no processo.

Foram necessárias interlocuções junto à PROEN e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DIRTI) para a atingir a concessão de um perfil que atendessem satisfatoriamente as necessidades de acesso da equipe de auditoria, uma vez que o sistema não possui perfil de Auditor programado.

O período selecionado foi o segundo semestre do exercício 2019 (2019.2) e o primeiro semestre do exercício 2020 (2020.1), com o intuito de se verificar um período fechado e o acompanhamento de um período em execução.

Para definição do escopo de auditoria, utilizou-se o cruzamento da listagem de professores existente no Sistema SUAP com os PIT cadastrados no Sistema Acadêmico.

Quanto à análise do controle interno, com o intuito de avaliá-los sob o prisma da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), solicitou-se a disponibilização dos mecanismos de controle interno realizados pela PROEN que visem a identificação e mitigação dos riscos envolvidos no processo; a disponibilização do fluxo de comunicação com os campi e a disponibilização dos indicadores de desempenho existentes.



Em resposta, por meio do Memorando nº 83/2020 – PROEN/RT/IFMS, a PROEN apresentou links do Sistema Acadêmico que contém a legislação pertinente e um tutorial de vídeos, disponibilizados aos docentes com o intuito de orientar os lançamentos de cadastro do PIT, PAT e RAD.

Quanto ao mapeamento dos riscos, a PROEN manifestou-se que não possui formalizado, porém destacou dois riscos que considera relevantes: não aprovação em tempo hábil dos PIT pela chefia imediata e problemas no Sistema Acadêmico.

No tocante à comunicação com os *campi*, a PROEN informou que essa ocorre por meio de reuniões presenciais e videoconferências. No que tange o PIT e RAD, foram apresentados Memorandos e Memorandos Circulares emitidos pela PROEN com orientações e solicitações de ajustes, foram eles Memorandos Circulares 3/2018 e 05/2019 da PROEN e Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS.

4.1. SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS

Respostas às questões de auditoria

(a) Os normativos internos que tratam das diretrizes para gestão da atividade docente no IFMS estão em conformidade com a legislação pertinente?

A Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A portaria determina que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

O IFMS por meio Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 036, de 15 de agosto de 2018 e homologada pela Resolução nº 052, de 04 de outubro de 2018, aprova as Diretrizes de Gestão de Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão do IFMS.

Resposta: Os normativos internos tratam das diretrizes para gestão da atividade docente no IFMS e estão em conformidade com a legislação pertinente.

(b) Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) estão em conformidade com os normativos internos?



(c) Os Relatórios das Atividades Desenvolvidas (RAD) estão em conformidade com os normativos internos?

Quantos aos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios das Atividades Desenvolvidas (RAD), foram constatadas: a disponibilização no sítio institucional da legislação pertinente, a existência de uma ferramenta de gestão - Sistema Acadêmico -, bem como um tutorial de vídeos, para orientar os lançamentos de cadastro do PIT e RAD no sistema. Esta auditoria identificou fragilidades no PIT e RAD, apesar da existência de normativos e funcionalidades existentes.

Resposta: Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios das Atividades Desenvolvidas (RAD) não estão em conformidade com os normativos internos.

(d) A instituição torna público semestralmente em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente, por campus?

O Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário orienta as Instituições Federais de Ensino Superior-IFES acerca da necessidade de divulgarem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos docentes.

Em consulta ao sítio do IFMS, é possível constatar na aba “Campi”, no espaço informação do “corpo docente” o Currículo Lattes e o Horário do Docente (distribuição do horário). No entanto, a informação disponível consta de forma incompleta, não contemplando os horários de todos docentes.

Resposta: A transparência quanto aos PIT e RAD no sítio institucional não é efetiva e não há indicadores de desempenho quanto ao PIT e RAD, conforme informação constante no Memo. 83/2020 - PROEN/RT/IFMS.

(e) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

A Instrução Normativa/CGU nº 3/2017, estabelece que a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento. Os componentes descritos na supracitada IN alinham-se às melhores práticas corporativas emitidas pelo Relatório COSO, e com base nessa metodologia, a



.....
equipe de auditoria buscou realizar a avaliação dos controles internos da PROEN, no que tange a atividade docente.

Ainda segundo a IN/CGU nº 3/2017, nos trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão, o planejamento da auditoria deve ser elaborado com a identificação do escopo e a seleção de testes que permitam a obtenção de evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle na organização, considerados os conhecimentos adquiridos em decorrência de outros trabalhos de avaliação e de consultoria realizados na Unidade Auditada.

Desta forma, a avaliação dos componentes de controle interno foi realizada levando-se em consideração as respostas apresentadas pela PROEN, as evidências encontradas e a percepção da equipe de auditoria.

– Ambiente de controle

O ambiente de controle é a base que sustenta todo o Sistema de Controle Interno. Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

A instituição possui normativos que dispõem sobre diretrizes para a gestão das atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional. Adicionalmente disponibiliza procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes -Sistema Acadêmico-, conforme rege o art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC.

A ferramenta, disponibilizada pela instituição, possui funcionalidades para subsidiar os docentes no seu preenchimento. De maneira complementar, no intuito de orientar os lançamentos no sistema, propicia tutorial de vídeos.

No que se refere aos processos relacionados ao controle do PIT e RAD, esses não estão mapeados e nem possuem fluxo de processos disponibilizado para consulta.

– Avaliação de riscos

Os riscos são enfrentados por todos os órgãos, independentemente do seu tamanho, da sua estrutura ou da sua natureza. Deve-se ter consciência dos riscos



relevantes que envolvam as atividades desenvolvidas através dos macroprocessos e de como se deve gerenciar esses riscos a fim de alcançar os objetivos.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, a PROEN não dispõe mecanismos de gerenciamento de riscos voltados para o PIT e RAD. O setor auditado reconhece dois riscos que considera relevantes: não aprovação em tempo hábil dos PIT pela chefia imediata e problemas no Sistema Acadêmico. Apesar disso, nem mesmos esses riscos estão avaliados metodologicamente, de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.

– Atividades de controle

As atividades de controle são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, não foi identificada a existência de atividades controles. Apesar de normativos, sistemas e funcionalidades dentro desses sistemas, a execução das atividades de controle não se evidenciaram e nem o mapeamento das mesmas.

– Informação e comunicação

Contemplam as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a comunicação de todas as informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

Quanto às informações relevantes para o processo PIT e RAD, estas encontram-se devidamente tratadas em normativos documentados. Em relação ao sistema de comunicação, de acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria e análise durante o processo de auditoria, a comunicação entre a PROEN e os *campi*, no que tange o PIT e RAD, resta evidenciada por meio de memorandos circulares e atas de reuniões. Não obstante, não se evidenciou a existência de um fluxo adequado de comunicação entre os *campi* e a PROEN, no tocante a irregularidades e inconsistências identificadas durante a execução dos PIT/RAD dos docentes.



– Atividades de monitoramento

As atividades de monitoramento avaliam a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes, bem como a tomada de ações corretivas.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, análise dos processos e interlocuções orais com a PROEN detectou-se a existência de funcionalidades para suporte ao controle pelos docentes e chefias imediatas. O Sistema Acadêmico e o sistema da Folha de Frequência, dispõem de instrumentos para subsidiar o docente no preenchimento e controle do PIT e RAD, como: alertas, envio de e-mails diários, registros de horários e turnos, intervalo inferior a 11 horas entre jornadas de trabalho, sobreposição de horários, atividades ocupando o mesmo horário etc.

Em adição, o Sistema Acadêmico proporciona, à chefia, filtros para acompanhamento e controle dos docentes sob sua gestão como: docentes aguardando alguma ação, docente com PIT pendente (em cadastro ou não cadastrado), docente com PIT aguardando aprovação (aprovado ou concluído) etc.

Em que pese a existência de mecanismos de controles, os mesmos não se mostram efetivos devido a não ocorrência de monitoramento.

Resposta: Não existem mecanismos formalizados de controle suficientes para garantir a execução de forma íntegra e livre de fraudes e erros.



5. RESULTADO DOS EXAMES

5.1. INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO 001: PIT sem atualização de registros das atividades.

Critérios:

- Itens VIII e XV do Art. 12 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 4º do Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Calendários dos Estudantes dos anos de 2019 e 2020.

Causas:

- Fragilidades no controle interno/informação do Sistema Acadêmico de maneira tempestiva;
- Fragilidades no atendimento da legislação aplicável e do calendário letivo.

Consequências:

- Realidade não espelhada nos sistemas disponíveis, impossibilidade do acompanhamento tempestivo da situação acadêmica.

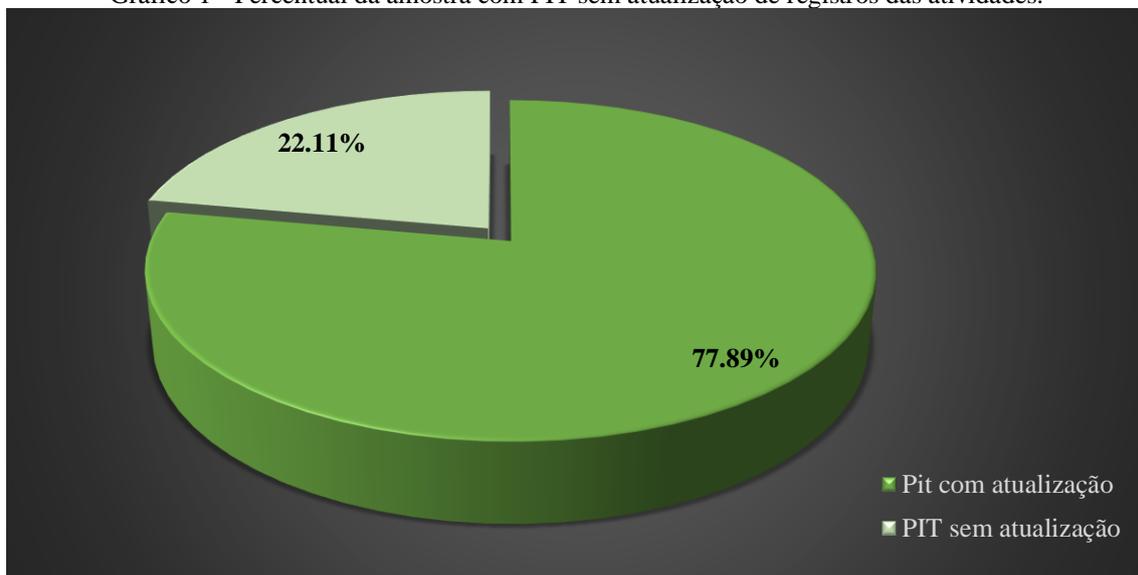
Fato: Segundo o art. 12 da Resolução nº 014 “No exercício das atividades de ensino, os docentes do IFMS se incumbirão de...” item viii “elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos”; item xv “manter atualizados os registros no Sistema Acadêmico do IFMS, registros de frequência, conteúdos ministrados, notas, entre outros”.

Consolidando, o § 4º do art. 39, da mesma resolução, instrui que “caberá ao docente manter atualizado seus registros das atividades do PIT”. Consequentemente, durante o trabalho de auditoria, foram identificados PITs com ausência de atualização de registros das atividades tais como: geração de PIT após o prazo estabelecido em calendário; após início das aulas PIT ainda em cadastro e/ou não aprovado; PIT com sobreposição de horário: Atividades ocupando o mesmo horário; PIT com frequências e conteúdos não lançados; afastamento para estudo (capacitação) não registrado no PIT, próximo ao final do semestre letivo (01.06.2020) e PIT com atividade(s) aguardando correção pelo docente; fechamento de diários, notas e relatório fora do prazo estabelecido em calendário. O cenário relatado é representado, em percentual, no Gráfico 1.



Evidências:

Gráfico 1 - Percentual da amostra com PIT sem atualização de registros das atividades.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020⁴ – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações⁵, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Ressaltamos que alguns desses pontos citados foram solicitados no Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS solicitando aos campi essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria. Os itens: fechamento de diários, notas e relatório fora do prazo estabelecido em calendário não são do PIT, mas são cadastrados no Sistema Acadêmico, desta forma encaminharemos uma solicitação à DIRTl para uma implementação no sistema com

⁴ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/147905/

⁵ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/208360/



avisos/notificações como o do RAD já implementados no Sistema Acadêmico.

Item 10 do Memo nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS: Em complemento a este memorando e a planilha citada (Achados e fatos da Auditoria), segue para registro as imagens que servem de base para a proposta do Sistema Acadêmico - Figura para o exemplo para os itens 6/7 e 20/21 - Notificações já implementadas no Sistema Acadêmico e que servirão de base para as novas.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor afasta a constatação. Esta auditoria entende que a PROEN, por meio da implementação das funcionalidades citadas na manifestação e demonstradas nas Figuras 1 e Figura 2, adotou boas práticas para mitigar as fragilidades identificadas.

Figura 1 - *Layout* da Funcionalidade criada para subsidiar o docente ao preencher PIT

Professor(a)

Nesta classe há estudantes que não conseguiram atingir a média necessária para aprovação.

Considerando:

- A excepcionalidade das atividades não presenciais, ofertadas neste período de Pandemia da Covid-19.
- A extensão do calendário letivo de 2020/1, aprovada pelo Cosup, por meio da [Resolução 48/2020](#).
- As Orientações contidas na [Instrução Normativa 02/2020](#) da Proen.

Informamos que, ainda há possibilidade de manutenção do diário aberto até que seja realizado o processo de recuperação ou avaliação diagnóstica, caso não tenha ocorrido.

Deseja continuar o fechamento do diário?

[Fechar Diário](#)

Fonte: Item 10 do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS

Figura 2 - *Layout* da Funcionalidade criada para subsidiar o docente ao preencher PIT

O Sistema Acadêmico identificou alguma atividade aguardando uma ação sua. Veja na tabela abaixo:

Atividade	Situação
PAT #17726 - PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019 - para responder pela Direção Executiva de Ensino, da Pró-Reitoria de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. (25/10)	RAD disponível para cadastro
PAT #16859 - Núcleo de Animação e de Roteiro do IFMS Campus Campo Grande - NuAR (04/05)	RAD disponível para cadastro

E-mail encaminhado automaticamente, favor não responder. Caso haja alguma inconsistência favor encaminhar e-mail para sd@ifms.edu.br com o detalhamento da situação.

Ats,

Sistema Acadêmico

Fonte: Item 10 do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS

INFORMAÇÃO 002: PIT sem atualização dos registros no Sistema Acadêmico: Frequência, conteúdos ministrados, notas, entre outros.



Critérios:

- Item XV do Art. 12 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Calendários dos Estudantes dos anos de 2019 e 2020.

Causas:

- Fragilidades no atendimento da legislação aplicável e dos prazos estabelecidos no calendário letivo.

Consequências:

- Comprometimento no planejamento do calendário letivo.

Fato: Segundo o item xv, art. 12 da Resolução nº 014, o docente deve manter atualizados os registros no Sistema Acadêmico do IFMS: registros de frequência, conteúdos ministrados, notas, entre outros. Por sua vez, o calendário do estudante informa as datas limites para fechamento de diários, lançamentos de notas e relatório.

O calendário do estudante 2019 determinou a data para o fechamento de diários, notas e relatórios. Por seu turno, o calendário do estudante 2020 estipulou o dia para o lançamento da primeira nota parcial (N1) no sistema acadêmico. No decorrer do trabalho de auditoria, foram identificados PITs sem atualizações e/ou lançamentos de notas, frequência e conteúdos ministrados, conforme percentual evidenciado no Gráfico 2.

Evidências:

Gráfico 2 - Percentual da amostra com PIT sem atualização dos registros (Frequência, notas, conteúdo) no Sistema Acadêmico



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.



Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Esclarecemos que o PIT é o Plano Individual de Trabalho. Nele constam, segundo as Diretrizes, a Carga Horária das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Formação Continuada e Gestão Institucional. Desta forma, o registro de notas, frequência e conteúdos é realizado no mesmo Sistema Acadêmico, no Espaço do Professor (no Diário), para que o professor faça todos estes registros.

Ressaltamos que encaminharemos uma solicitação à DIRT para uma implementação no sistema com avisos/notificações (de lançamentos de notas, frequência e conteúdos ministrados), como o do RAD, já implementado no Sistema Acadêmico.

Item 10 do Memo nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS: Em complemento a este memorando e a planilha citada (Achados e fatos da Auditoria), segue para registro as imagens que servem de base para a proposta no Sistema Acadêmico - Figura para o exemplo para os itens 6/7 e 20/21 - Notificações já implementadas no Sistema Acadêmico e que servirão de base para as novas.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor afasta a constatação. Esta auditoria entende que a PROEN, por meio da implementação das funcionalidades citadas na manifestação e demonstradas nas Figuras 1 e Figura 2, adotou boas práticas para mitigar as fragilidades identificadas.

INFORMAÇÃO 003: PIT sem observação do descanso mínimo de 11 horas entre jornadas.

Critérios:

- Item IV do Art. 38 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 2º do Art. 38 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.

Consequências:

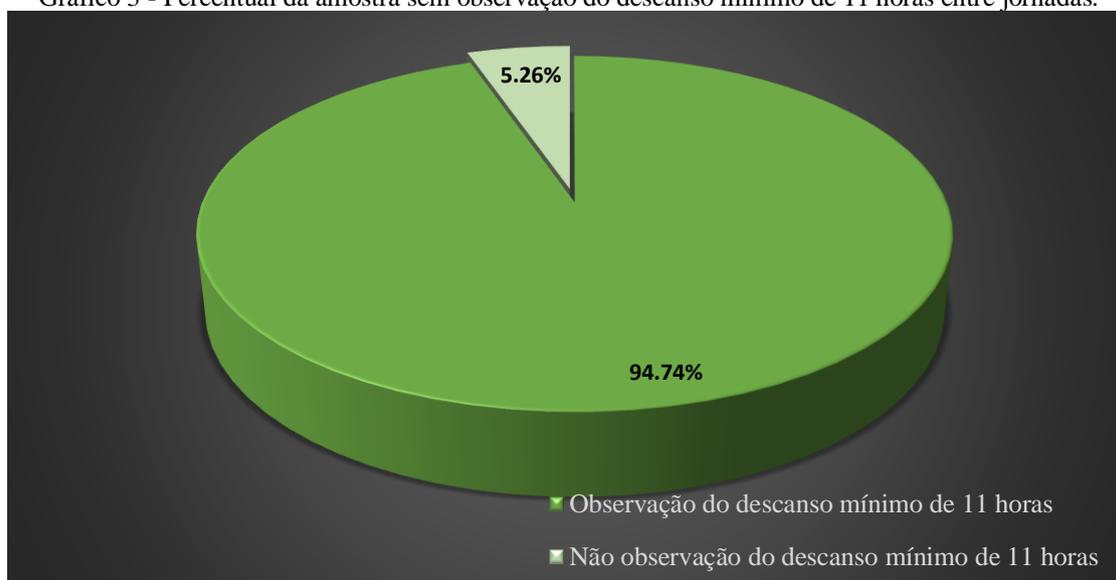
- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.



Fato: Segundo o item iv, art. 38 da Resolução nº 014 “na distribuição dos horários ao longo da semana deverão ser observados...descanso mínimo de 11 horas entre jornadas”. Em adição, o § 2º, do mesmo artigo e Resolução, assinala que quando possível, as aulas poderão ser distribuídas de forma contínua, de modo que sejam concentradas no menor número possível de dias da semana, respeitando a operacionalidade da formação da grade de horários. Dessa forma, durante o trabalho de auditoria foram identificadas situações que foram de encontro aos normativos aplicáveis, as quais representamos, em percentual, no Gráfico 3.

Evidências:

Gráfico 3 - Percentual da amostra sem observação do descanso mínimo de 11 horas entre jornadas.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Enviamos, via Memorando à PROPI, com a solicitação de orientação aos professores da Especialização em Docência quanto ao preenchimento do PIT/RAD como segue no documento - https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/63420/.



Considerando o Memo 5/2020 - DIRGA/DIENS/PROEN/RT/IFMS em que a DIRGA que esclarece juntamente com a COLEG as informações sobre interstício de 11 horas entre as jornadas de trabalho.

Análise da Auditoria Interna: O Sistema Acadêmico, por meio de funcionalidades de apoio aos usuários (Figura 3), alerta o docente, ao preencher o PIT, acerca da não observação do descanso mínimo de 11 horas entre jornadas.

Figura 3 - *Layout* da Funcionalidade para subsidiar o docente ao preencher o PIT acerca do intervalo inferior a 11 horas entre jornadas de trabalho

DE HORÁRIO DOCENTE	
Regime:	40 horas (Dedicação Exclusiva)
Período:	06/02/2020 a 07/07/2020
Situação da proposta:	Descanso inferior a 11h: Intervalo inferior a 11h entre jornadas de trabalho (Quinta-Feira das 22:45 até Sexta-Feira às 09:00)

Fonte: Sistema Acadêmico

A PROEN, ao fomentar a orientação dos docentes quanto ao preenchimento do PIT/RAD⁶, ratifica as observações já apontadas nas funcionalidades do sistema, adotando assim boas práticas para mitigar as fragilidades identificadas. Isto posto, esta auditoria entende que a manifestação do gestor afasta a constatação.

INFORMAÇÃO 004: RAD não cadastrados no Sistema Acadêmico

Critérios:

- Art. 6º da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 41 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Calendário do Estudante do ano de 2019;
- Memória da Ata de Reunião com os DIRENs (https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/208361/)

Causas:

- Fragilidades no atendimento da legislação e prazo estabelecido em calendário.

Consequências:

- Impossibilidade da verificação e controle das atividades executadas pelo docente no semestre letivo.

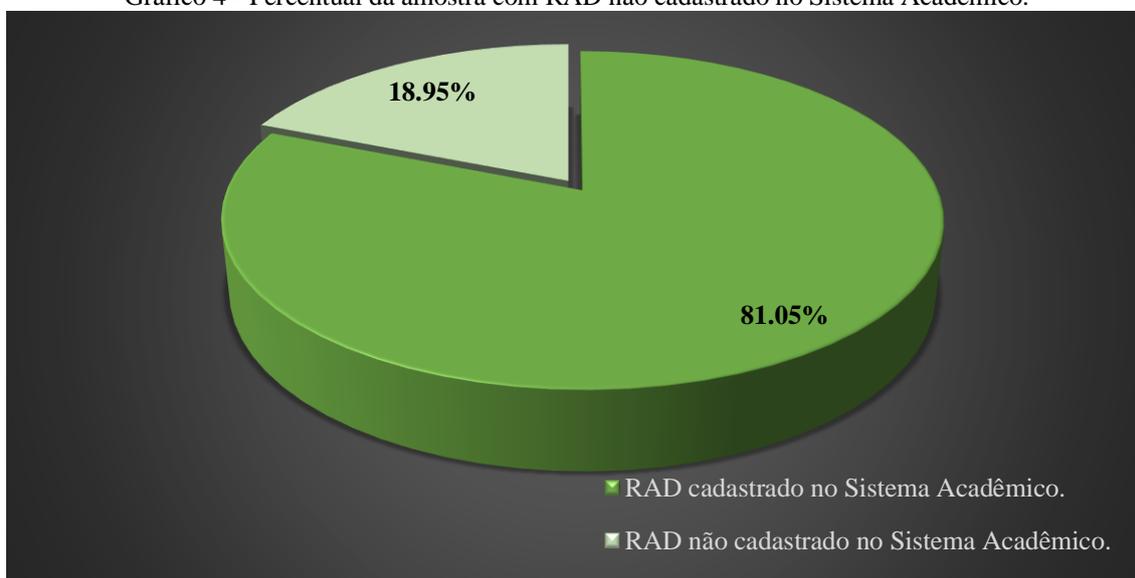
⁶ https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/63420/



Fato: Conforme artigo 6º da Resolução nº 014, no final de cada período, deverá ser elaborado um Relatório das Atividades Desenvolvidas (RAD). Em adição, o art. 41 baliza que ao final de cada semestre letivo, em data definida em calendário, o docente deverá preencher o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) no Sistema Acadêmico. Por seu turno, o calendário do Estudante estabeleceu a data de 20.12.2019 para fechamento de diários, notas e relatórios. Diante disso, apresentamos em percentual, por meio do Gráfico 4, as evidências obtidas no trabalho de auditoria que apontam para divergência dos normativos aplicáveis.

Evidências:

Gráfico 4 - Percentual da amostra com RAD não cadastrado no Sistema Acadêmico.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs e RADs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata e foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

Auditoria Interna – AUDIT/IFMS

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Tel.: (67) 3378-9577

www.ifms.edu.br | audit@ifms.edu.br

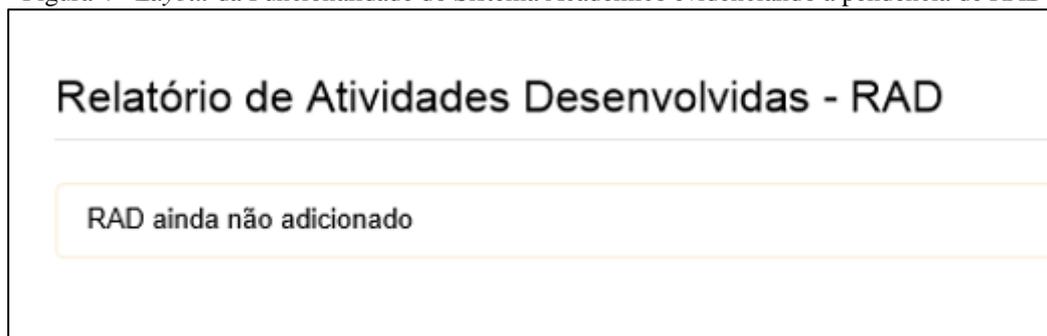


Item 8 Memo nº 203/2020 Considerando a reunião do dia 21/09/2020 em que foi apresentado aos DIRENS todos os achados citados no processo com o principal objetivo de orientar os campi na condução das ações a partir da Auditoria no Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD); Resposta ao Memorando CIRCULAR 01/2019 para o acompanhamento dos PITS/RADS; Sugestão - Fluxo/Check-list. para cada ação seja realizada;

Item 9 Memo nº 203/2020. Considerando a reunião do COSUP de 16/06/2020 em que a extensão do calendário e a abertura do RAD foram aprovados até o final de setembro. Esclarecemos que faremos as atualizações das Planilhas que serão novamente enviadas aos campi, com as situações de Pendência de PITs/RADs, após esta data.

Análise da Auditoria Interna: O Sistema Acadêmico, por meio de funcionalidades de apoio aos usuários (Figura 4), participa o docente acerca da não adição do RAD.

Figura 4 - *Layout* da Funcionalidade do Sistema Acadêmico evidenciando a pendência de RAD



Fonte: Sistema Acadêmico

Ademais a PROEN realizou reunião em 21.09.2020 com os DIRENS, registrada em ATA, na qual retomou comunicados já realizadas em 2019 e orientou a criação de controles como fluxos/checklist para cada ação realizada. Informou ainda que o COSUP, em reunião de 16/06/2020, aprovou a extensão do calendário e a abertura do RAD até o final de setembro. Dito isto, participou que fará atualizações das Planilhas que serão novamente enviadas aos campi, com as situações de Pendência de PITs/RADs, após esta data.

Desta forma, esta auditoria entende que a PROEN, ratificando o já indicado na funcionalidade do sistema acadêmico, adotou boas práticas para mitigar as fragilidades identificadas afastando a constatação.



INFORMAÇÃO 005: RAD cadastrado no Sistema Acadêmico sem as devidas comprovações.

Critérios:

- Parágrafo único do Art. 31 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 41 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Calendário do Estudante do ano de 2019.

Causas:

- Fragilidades no atendimento da legislação e prazo estabelecido em calendário.

Consequências:

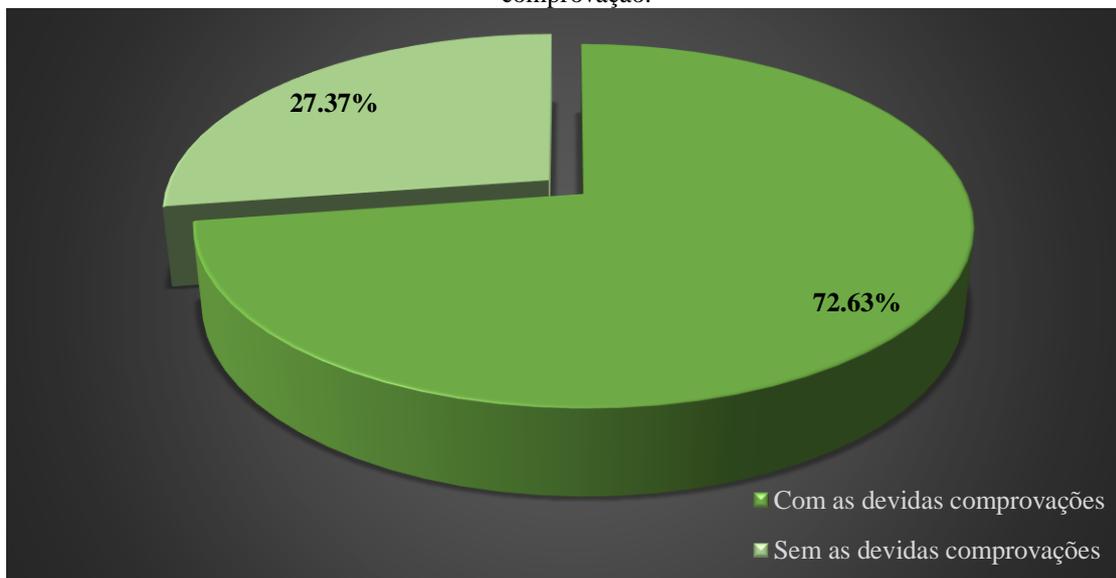
- Impossibilidade da verificação e controle das atividades executadas pelo docente no semestre letivo.

Fato: O art. 31, da Resolução nº 014, elenca as atividades consideradas de Apoio à Gestão Institucional e, em seu parágrafo único, elucida que para serem válidas, as atividades de Gestão deverão ser comprovadas através de instrumento legal, a exemplo de Portarias Internas e/ou publicação no Diário Oficial da União. O Art. 41, da mesma Resolução, baliza que ao final de cada semestre letivo, em data definida em calendário, o docente deverá preencher o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) no Sistema Acadêmico com as devidas comprovações. Diante disso, evidenciamos, em percentual, no Gráfico 5 as evidências obtidas no trabalho de auditoria que apontam para divergência do normativo aplicável.

Evidências:



Gráfico 5 - Percentual da amostra com RAD cadastrado no Sistema Acadêmico sem a devida comprovação.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Será feita a solicitação à DIRTÍ para que, no Sistema Acadêmico, seja feita a implementação de uma opção de "POPUP" com mensagens de INFORMAÇÃO, alertando o servidor que é preciso anexar o comprovante (modelo de relatório em formato PDF).

Item 10 do Memo nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS: Em complemento a este memorando e a planilha citada (Achados e fatos da Auditoria), segue para registro as imagens que servem de base para a proposta no Sistema Acadêmico - Figura para o exemplo para os itens 6/7 e 20/21 - Notificações já implementadas no Sistema Acadêmico e que servirão de base para as novas.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor afasta a constatação. Esta auditoria entende que a PROEN, por meio da implementação das funcionalidades citadas na manifestação e demonstradas nas Figuras 1 e Figura 2, adotou boas práticas para mitigar as fragilidades identificadas.

INFORMAÇÃO 006: Evidência da análise não tempestiva do RAD do docente pela chefia, DIREN e Direção Geral do campus.



Critérios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.*

Causas:

- Fragilidades no controle interno/acompanhamento das atividades cadastradas e executadas do PIT por meio dos RADs.

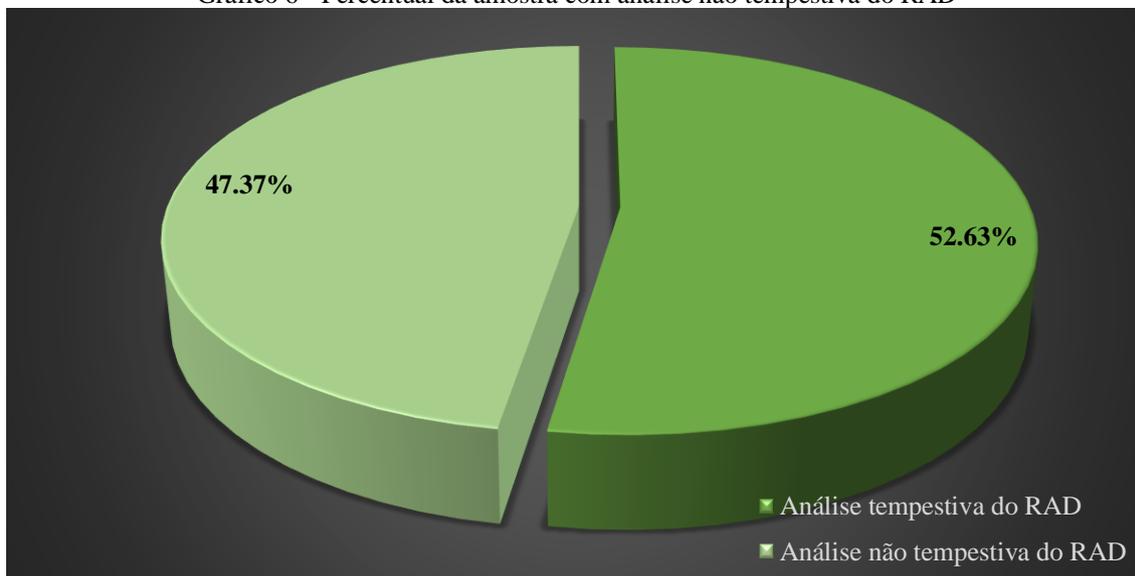
Consequências:

- O não cruzamento/verificação das atividades cadastradas e executadas pelo docente no semestre letivo.

Fato: Durante o trabalho de auditoria, verificou-se que alguns RADs não contêm aprovação ou possui aprovação não tempestiva, evidenciando fragilidade nos controles. A situação encontrada é evidenciada no Gráfico 6.

Evidências:

Gráfico 6 - Percentual da amostra com análise não tempestiva do RAD



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações da PROEN, posicionou-



se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs e RADs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria. Destacamos que, para o próximo processo de aprovação do Calendário, iremos propor ao COEPE e COSUP, que além dos prazos para a entrega dos Relatórios, o calendário tenha também o prazo para a aprovação dos PITs e Planos de Ensino, conforme solicitado em reunião realizada no dia 21/09/2020. Desta forma, caso aprovado pelos Conselhos, encaminharemos à Dirti uma solicitação de implementação no Sistema Acadêmico para que este item esteja no Sistema Acadêmico também.

Item 10 do Memo nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS: Em complemento a este memorando e a planilha citada (Achados e fatos da Auditoria), segue para registro as imagens que servem de base para a proposta no Sistema Acadêmico - Figura para o exemplo para os itens 6/7 e 20/21 - Notificações já implementadas no Sistema Acadêmico e que servirão de base para as novas.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor afasta a constatação. Esta auditoria entende que a PROEN, por meio da implementação das funcionalidades citadas na manifestação e demonstradas nas Figuras 1 e Figura 2, adotou boas práticas para mitigar as fragilidades identificadas.

5.2. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 001: Impossibilidade de acesso/ausência de PIT, no Sistema Acadêmico, de docentes constantes na amostra.

Critérios:

- Art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC;
- Art. 45 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*



Causas:

- Fragilidades no controle interno;
- Registros dos PITs e RADs não realizados em formulários disponíveis no Sistema Acadêmico do IFMS;
- Atendimento de forma parcial à solicitação da auditoria no que se refere ao acesso ao sistema para realização do trabalho de auditoria.

Consequências:

- Comprometimento da execução da ação planejada e aprovada no PAINT;
- Realidade não espelhada no sistema disponível, evidenciando fragilidades no controle, falha na atualização do Sistema Acadêmico.

Fato: O art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC estabelece que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes. Durante auditoria realizada, não foram identificados os PITs de alguns docentes constantes na amostra. Esse fato sugere que há fragilidades no Sistema Acadêmico, ferramenta disponibilizada pela instituição, atendendo de maneira parcial o art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 e art. 45 da Resolução nº 14.

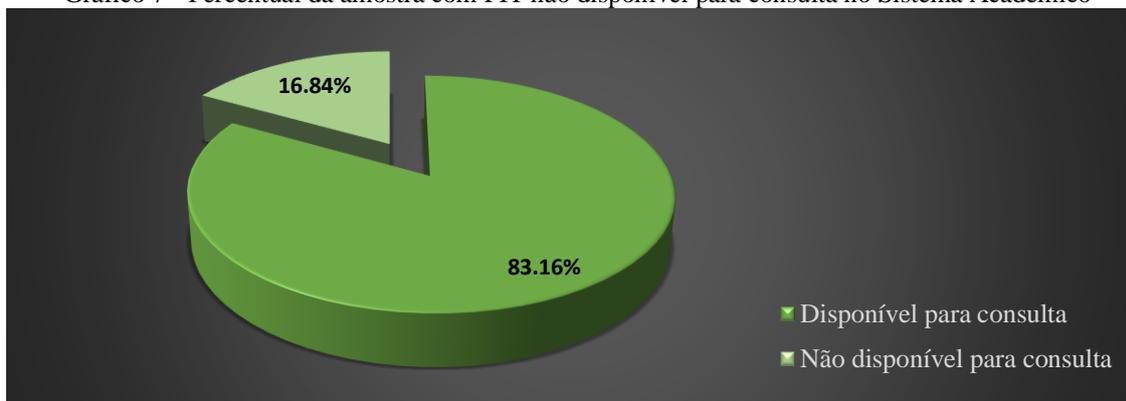
Evidências:

- Análise do sistema acadêmico;
- Resposta à Solicitação de Auditoria emitida (resposta à constatação 001, constante no item 1, da planilha que acompanhou o Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS)

Do universo de 663 (seiscentos e sessenta e três) docentes, foi analisada a amostra de 95 docentes, conforme distribuição apresentada no item 2.5 deste relatório. Com base nas informações coletadas, durante o período de auditoria, observou-se a indisponibilidade de PITs, cadastrados no Sistema Acadêmico, de alguns docentes selecionados na amostra, conforme representado no Gráfico 7:



Gráfico 7 - Percentual da amostra com PIT não disponível para consulta no Sistema Acadêmico



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020⁷, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações⁸, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trechos transcritos abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que, até a data de hoje 24/09/2020, somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

Item 5 do Memo nº 203/2020: A partir dessas orientações, a responsabilidade de execução é dos campi, excedendo, portanto, o escopo de atuação da PROEN, conforme está posto no Regimento Geral do IFMS, na Seção IV, Das Diretorias das Pró-Reitorias, em especial ao Art. 41 inciso IV - propor, executar e acompanhar as diretrizes, normas e regulamentos relativos às competências da Diretoria.

CONSTATAÇÃO 002: Número de docentes cadastrados no Sistema Acadêmico diverge do número de docentes cadastrados no SUAP.

Critérios:

⁷ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/147905/

⁸ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/208360/



- Art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC;
- Art. 41, seção IV da Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017 que trata do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;
- Art. 42, seção V da Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017 que trata do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*

Causas:

- Fragilidades no controle interno, falha na atualização em um dos sistemas.

Consequências:

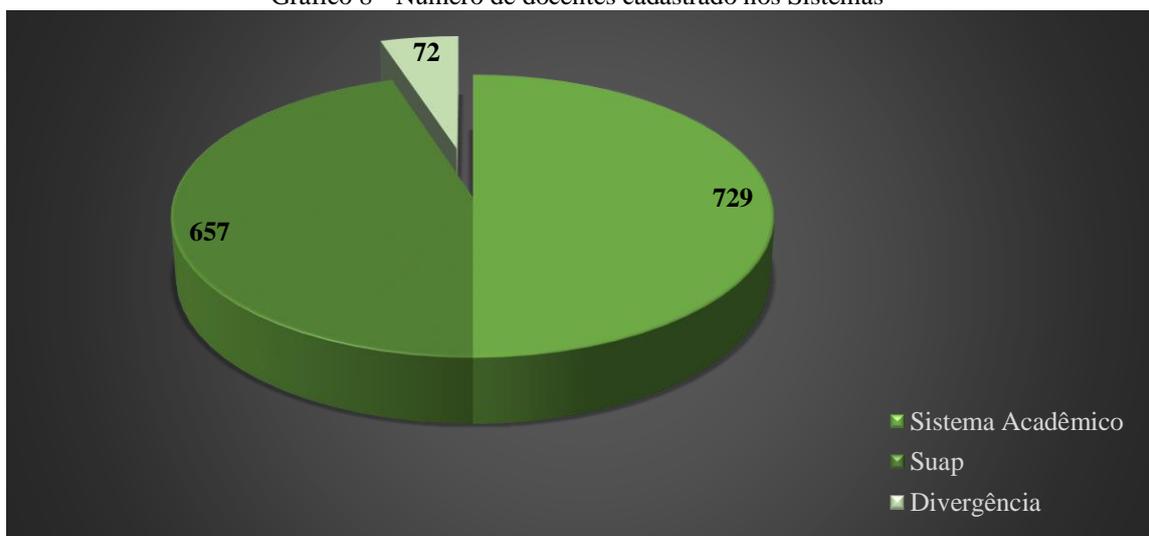
- Realidade não espelhada nos sistemas disponíveis, evidenciando falhas de controle e/ou de atualização em um dos sistemas.

Fato: O art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC estabelece que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes. Durante auditoria realizada, identificou-se que o número de docentes cadastrados no Sistema Acadêmico diverge do número de docentes cadastrados no SUAP, situação que sugere a existência de fragilidades na ferramenta disponibilizada pela instituição (Sistema Acadêmico) e/ou no SUAP, situação demonstrada no Gráfico 8.

Evidências:



Gráfico 8 - Número de docentes cadastrado nos Sistemas



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico e SUAP (Em 27.05.2020)

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações constante no mesmo processo, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

“Será feita a solicitação à DIRTI para atualização do Sistema Acadêmico em concordância com o exposto para que possamos solucionar está pendência.”.

Análise da Auditoria Interna acerca das manifestações referentes às constatações 01 e 02:

A manifestação do gestor reconhece as fragilidades identificadas. Há de se considerar que o desenvolvimento do Sistema Acadêmico segue as prioridades definidas pela Diretoria de Gestão Acadêmica - DIRGA, diretamente ligada à Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, fazendo o papel de área de negócio (definição do escopo da demanda, coleta de requisitos básicos, negociação com a área fim, etc.) em todas as questões ligadas ao ensino⁹.

⁹ http://sistemas.ifms.edu.br/catalogo/sistema_academico:desenvolvimento_colaborativo



O Regimento Interno Geral do IFMS, aprovado por meio da Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017, elenca, especificamente, na seção I, do capítulo I, Título IV, as competências comuns das Pró-Reitorias. Entre as competências elencadas, no artigo 41 da seção IV estão relacionadas as competências das Diretorias Executivas das Pró-Reitorias entre elas: “ V - planejar, organizar e sistematizar dados e informações visando à eficácia dos processos internos, bem como à divulgação das ações, programas e projetos das Pró-Reitorias (citada na manifestação); VI - **orientar e apoiar os campi no desenvolvimento de ações relativas às Pró-Reitorias**” (grifo nosso). Essa última competência se estende também às Coordenações das Pró-Reitorias (Item III, artigo 42, seção V da Resolução nº 061).

A ferramenta disponibilizada pela instituição, o Sistema Acadêmico, deve espelhar as informações de maneira completa, fornecendo suporte aos gestores para melhor administração das atividades acadêmicas e contribuindo na tomada de decisão. A efetiva operacionalidade dessa ferramenta possibilita ainda o eventual fornecimento de informações para a instrumentalização do controle social.

Diante do exposto, faz-se necessário o levantamento das informações referente ao número de docentes cadastrado no Sistema Acadêmico e, na sequência, o cruzamento deste número com o espelhado no SUAP. Desta forma, a Diretoria de Gestão Acadêmica - DIRGA poderá desenvolver, em conjunto com a DIRTI, uma funcionalidade que espelhe a realidade nos dois sistemas, fornecendo, assim, informações fidedignas quanto ao acesso dos PITs e número de docentes cadastrados no Sistema Acadêmico.

RECOMENDAÇÃO 001 (referente às constatações 01 e 02): Realizar o levantamento de informações divergentes nos Sistemas Acadêmico e SUAP, de forma a subsidiar a interlocução com a DIRTI para correção das inconsistências, tanto nos Sistemas (Acadêmico e SUAP) quanto no sítio do IFMS.

CONSTATAÇÃO 003: PIT não preenchido no Sistema Acadêmico.

Critérios:

- Art. 2º da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 6º da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;



- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: “Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas. ”.

Causas:

- Fragilidades na aderência ao normativo que tem a finalidade de regulamentar a distribuição de horários das atividades exercidas pelos docentes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, conforme art. 2º da Resolução nº 014, e fragilidades nos controles internos

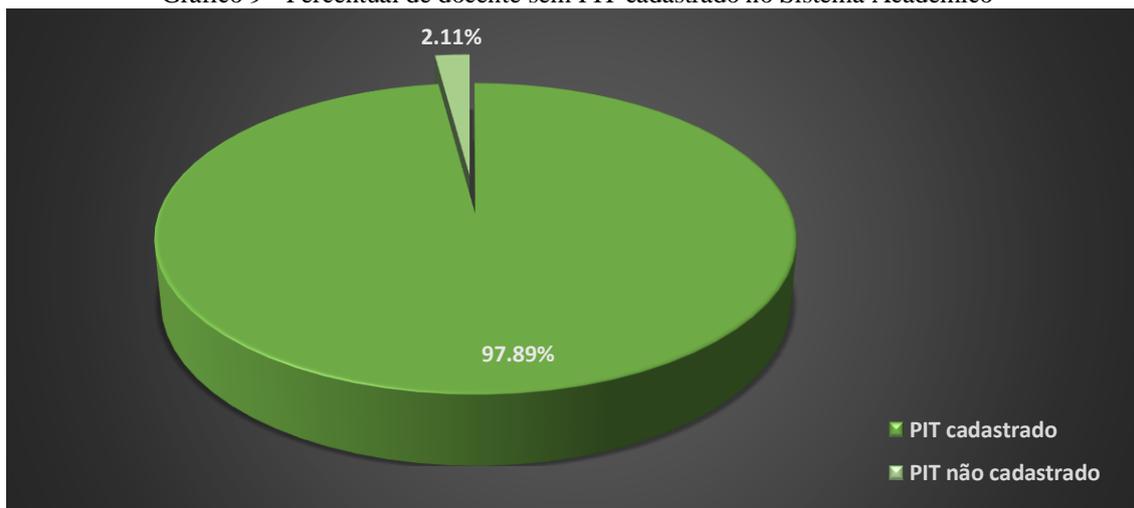
Consequências:

- Impossibilidade de acompanhamento da efetividade e produtividade acadêmica.

Fato: Rege o art. 6º da Resolução nº 014 que “As atividades docentes são organizadas semestralmente no Plano de Individual de Trabalho (PIT)...” e conforme o art. 39 da mesma resolução, “os docentes deverão submeter à chefia imediata, semestralmente, um Plano Individual de Trabalho (PIT), conforme estabelecido na legislação vigente”. Isto posto, não foi evidenciado, no Sistema Acadêmico, o PIT de alguns docentes, selecionados na amostra, contrariando os normativos, situação representada no Gráfico 9.

Evidências:

Gráfico 9 - Percentual de docente sem PIT cadastrado no Sistema Acadêmico



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de



Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

CONSTATAÇÃO 004: PIT preenchido no Sistema Acadêmico após o prazo previsto no calendário.

Critérios:

- § 1º, Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Calendários dos Estudantes dos anos de 2019 e 2020;
- Memória da Ata de Reunião com os DIRENs (https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/208361/)

Causas:

- Fragilidades no atendimento à legislação e ao prazo estabelecido em calendário.

Consequências:

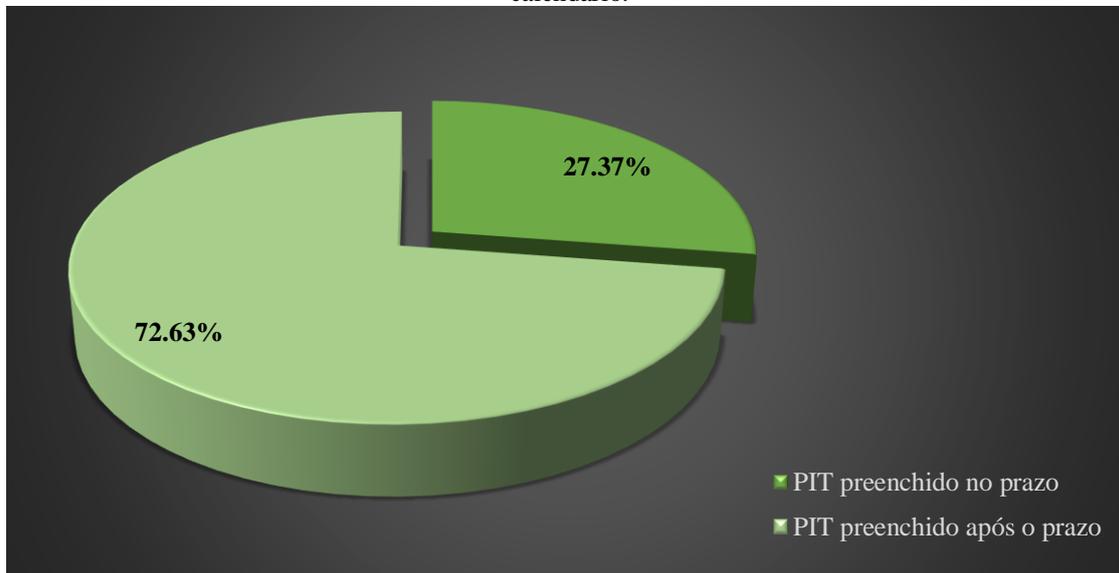
- Comprometimento do Planejamento para o calendário letivo.

Fato: De acordo com § 1º do art. 39 da Resolução nº 014 - COSUP, “O PIT será preenchido no Sistema Acadêmico no início de cada semestre letivo, conforme data definida em calendário”. Por sua vez, as datas foram respectivamente estipuladas em calendário, com data limite para entrega dos Planos de Ensino e fechamento do Plano Individual de Trabalho (PIT) para o semestre 2019.2 e para o semestre 2020.1.

Acerca do preenchimento do PIT após datas previstas nos calendários, em memória de reunião realizada com DIRENs em 21.09.2020, acostada ao processo pela PROEN, foi feita alusão à cultura da prorrogação de prazos, nas quais alguns docentes “acabam esperando a possível prorrogação”. Isto posto, durante a auditoria, foram identificados, no sistema acadêmico, PITs cadastrados após a data prevista, percentual representado no Gráfico 10.

Evidências:

Gráfico 10 - Percentual da amostra com PIT preenchido no Sistema Acadêmico após o prazo previsto em calendário.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

“Será solicitado elaboração de Memorando Circular de orientação da DIGEP direcionado aos docentes da instituição com esclarecimento e os efeitos do não cumprimento de suas atribuições.”

CONSTATAÇÃO 005: PIT ainda não aprovado no Sistema Acadêmico.

Critérios:

- § 2º, Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*

Causas:

- Fragilidades no controle interno/acompanhamento dos PITs cadastrados no sistema acadêmico.

Consequências:

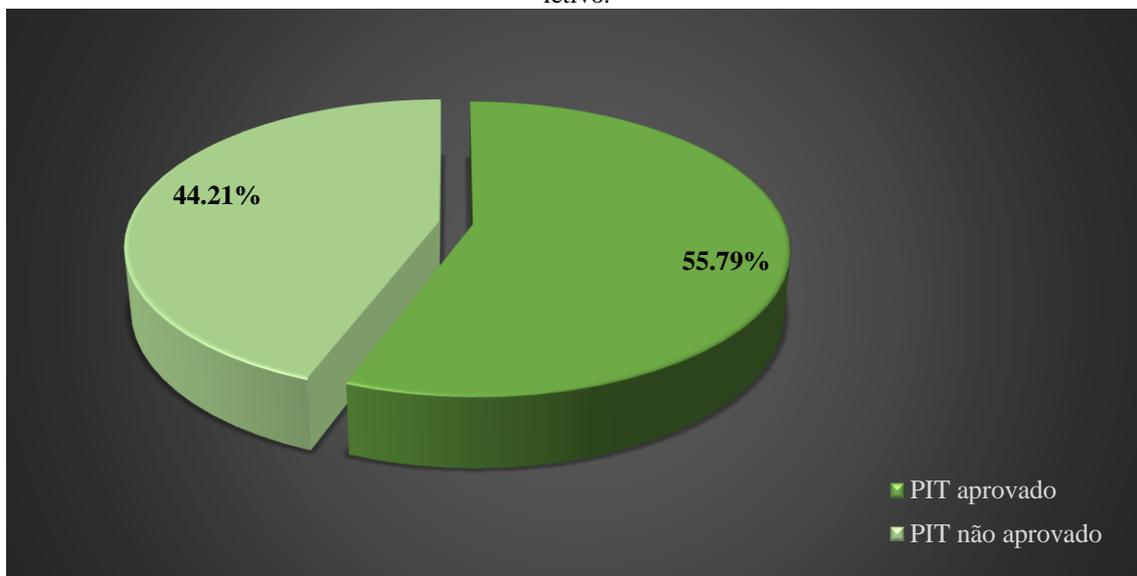


- Comprometimento do planejado para o calendário letivo.

Fato: Preconiza o § 2º, art. 39 da Resolução nº 14 que “ O PIT deverá ser avaliado pelas chefias imediatas em articulação com a COPEI, COERI, Direções responsáveis pelo Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção Geral”. Isto posto, durante este trabalho de auditoria, foram identificados PITs sem aprovação da chefia imediata, indo de encontro ao normativo aplicável. O percentual da situação encontrada foi evidenciado no Gráfico 11.

Evidências:

Gráfico 11 - Percentual da Amostra com PIT não aprovado no Sistema Acadêmico, após início do período letivo.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam.



Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria. Destacamos que, para o próximo processo de aprovação do Calendário, iremos propor ao COEPE e COSUP, que além dos prazos para a entrega dos Relatórios, o calendário tenha também o prazo para a aprovação dos PITs e Planos de Ensino, conforme solicitado em reunião realizada no dia 21/09/2020. Desta forma, caso aprovado pelos Conselhos, encaminharemos à Dirti uma solicitação de implementação no Sistema Acadêmico para que este item também esteja no Sistema.

Análise da Auditoria Interna:

A manifestação do gestor reconhece as fragilidades identificadas. Por meio do Memo. 2/2020 - COSIS/DIRTI/RT/IFMS, foi informado que o Sistema Acadêmico possui ferramentas/funcionalidades para notificação dos usuários acerca de pendências existentes. Desta forma, são enviadas notificações via e-mail e exibidas na tela inicial no sistema acadêmico dos docentes e/ou chefias imediatas inconsistências acerca do PIT, esclarecimento constante no item 2, Memo. 2/2020 - COSIS/DIRTI/RT/IFMS¹⁰.

A situação evidencia a necessidade da realização de ações contínuas objetivando a conscientização dos gestores e docentes da completa e indispensável utilização do sistema acadêmico, respeitando as datas estipuladas nos calendários letivos.

Por oportuno, além da intenção da PROEN de propor ao COEPE e COSUP a inserção, no calendário, de prazo para a aprovação dos PITs e Planos de Ensino, salientamos que é basilar o efetivo acompanhamento dos lançamentos, atualizações e documentos comprobatórios anexados ao PIT por parte da chefia imediata e demais coordenações, direções envolvidas. Essas ações possibilitarão a aprovação tempestiva do PIT e a utilização do Sistema Acadêmico como ferramenta de suporte aos gestores para melhor administração das atividades planejadas, contribuindo na tomada de decisão.

RECOMENDAÇÃO 002 (referente às constatações 003 a 005): Definir um fluxo de controle dos PITs cadastrados no Sistema Acadêmico, identificando os responsáveis pelo monitoramento.

CONSTATAÇÃO 006: PIT sem aprovação do PAT Pesquisa pela COPEI

¹⁰ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/127039/



Critérios:

- Parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades nos controles/acompanhamento de aprovação dos PATs Pesquisa pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEI) de acordo com suas especificidades.

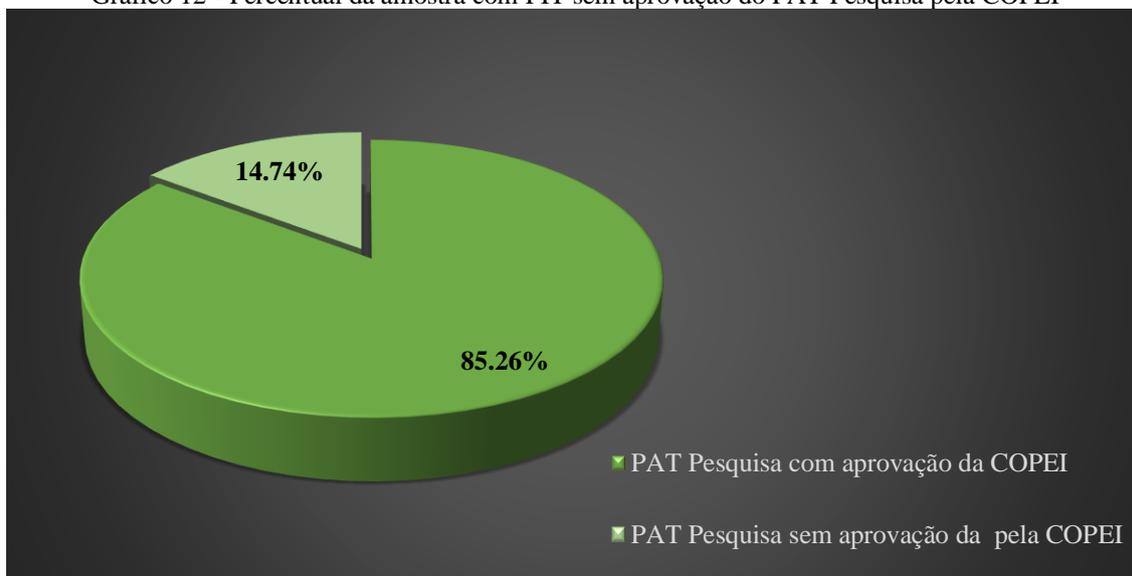
Consequências:

- Comprometimento no planejamento do calendário letivo.

Fato: Conforme o Parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 014, “a contabilização das horas destinadas às atividades de Pesquisa deverá ser especificada no PIT e ser aprovada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEI) de acordo com suas especificidades”. Por meio da auditoria realizada, identificou-se que, apesar da contabilização das horas destinadas às atividades de Pesquisa estar especificada no PIT, não constam, em alguns casos, a aprovação pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEI) referente ao período 2020.1 e até mesmo 2019.2. O percentual da amostra, enquadrado nessa situação, está retratado no Gráfico 12.

Evidências:

Gráfico 12 - Percentual da amostra com PIT sem aprovação do PAT Pesquisa pela COPEI



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do

Auditoria Interna – AUDIT/IFMS

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Tel.: (67) 3378-9577

www.ifms.edu.br | audit@ifms.edu.br



Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata e foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

CONSTATAÇÃO 007: Docentes alocaram Atividades de Pesquisa/Extensão e não evidenciaram a comprovação junto ao Sistema Acadêmico referente às respectivas atividades.

Crítérios:

- Itens I, II e III do Art. 15 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 17 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Itens I, II e III do Art. 21 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades no controle interno/acompanhamento da comprovação solicitada para que seja alocada carga horária do docente em Atividade de Pesquisa/Extensão.

Consequências:

- Ausência de evidenciação junto ao Sistema Acadêmico da satisfação das condições requeridas para alocação de atividades de pesquisa/extensão.

Fato: Em harmonia com o art. 15 da Resolução nº 014, para que a carga horária do docente seja alocada em atividades de pesquisa, deverão ser satisfeitas as condições: I - estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; II - cadastrar as atividades de pesquisa mediante formulários próprios junto à COPEI do Campus, e III - não possuir pendências em atividades relacionadas à Pesquisa, seja no âmbito de ações de fluxo contínuo ou de editais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

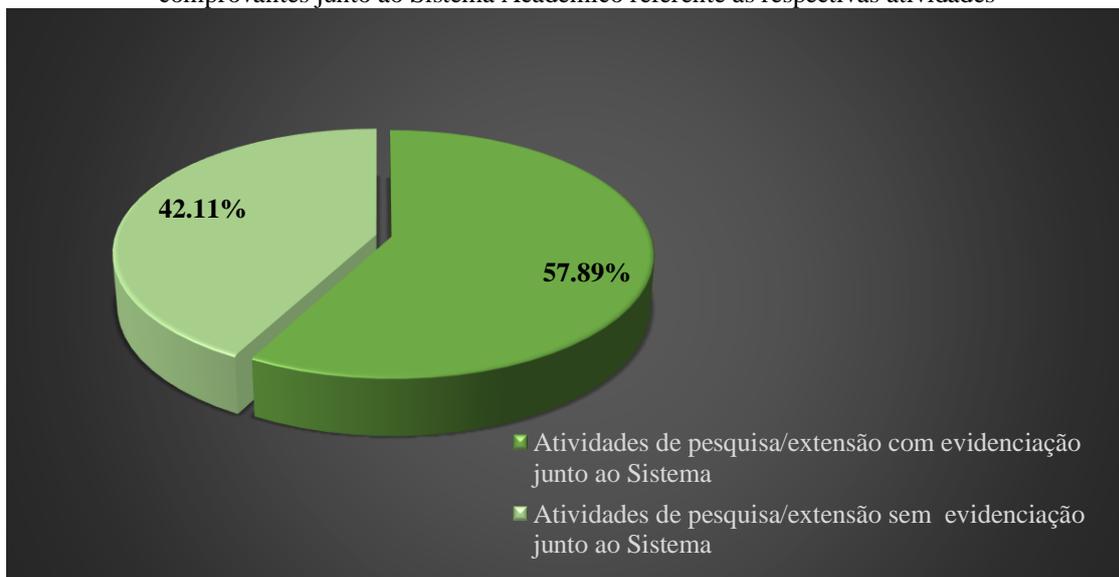
Da mesma maneira, o art. 17, da mesma resolução, participa que o docente que alocar carga horária em atividades de pesquisa e que, durante 2 (dois) anos não tiver produção científica publicada ou aceita para publicação em periódicos indexados ou não, ou em qualquer evento científico não poderá alocar nova carga horária para pesquisa,



enquanto não efetivar publicação ou registro de participação. No decorrer deste trabalho, identificou-se que, apesar da contabilização das horas destinadas às atividades de Pesquisa/Extensão estar especificada no PIT, não foram evidenciadas, no Sistema Acadêmico, as comprovações requeridas pelos normativos aplicáveis, situação espelhada no Gráfico 13.

Evidências:

Gráfico 13 - Percentual da amostra que alocou atividades de pesquisa/extensão sem evidenciação de comprovantes junto ao Sistema Acadêmico referente às respectivas atividades



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata e foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

CONSTATAÇÃO 008: PIT sem aprovação do PAT Extensão pela COERI.



Critérios:

- § 3º do Art. 20 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Ausência de aprovação do PAT Extensão pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (COERI), conforme estabelecido no Regulamento de Extensão.

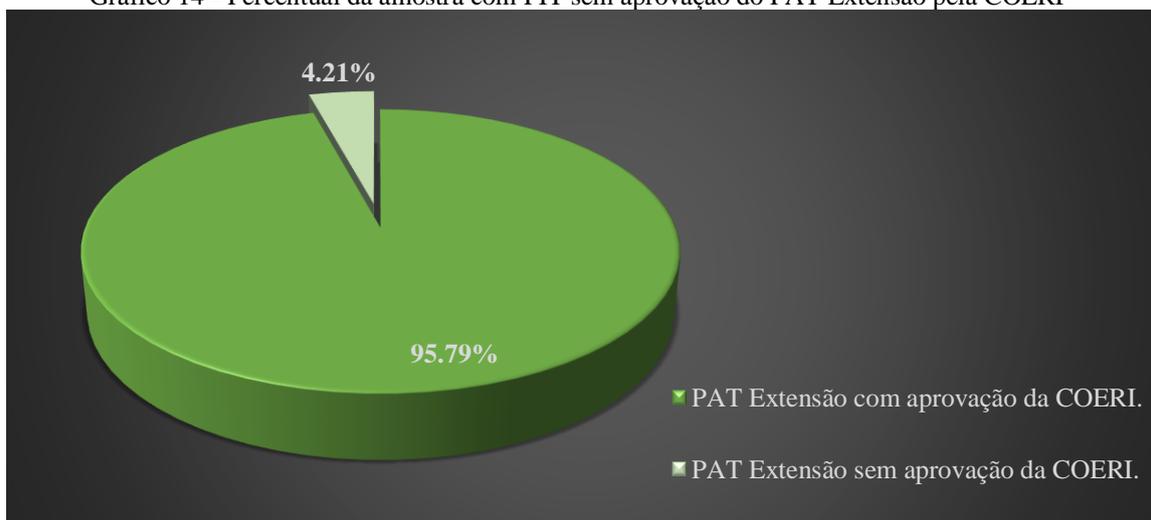
Consequências:

- Comprometimento no planejamento do calendário letivo.

Fato: De acordo com o § 3º do art. 20 da Resolução nº 014, “§ 3º A contabilização das horas destinadas às Atividades de Extensão deverão ser especificadas no PIT e ser aprovada pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (COERI), conforme estabelecido no Regulamento de Extensão.” Por intermédio da auditoria realizada, identificou-se que, apesar da contabilização das horas destinadas às atividades de Extensão estar especificada no PIT, não consta, em alguns casos, a aprovação pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (COERI) referente ao período 2020. O percentual da situação encontrada está representado no Gráfico 14.

Evidências:

Gráfico 14 - Percentual da amostra com PIT sem aprovação do PAT Extensão pela COERI



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de

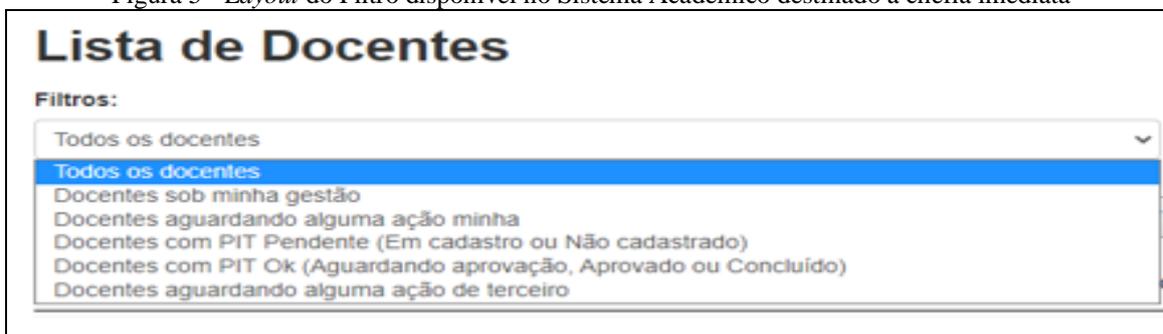


Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata e foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece as fragilidades identificadas. Destacamos que o Sistema Acadêmico possui filtros a serem utilizados pela chefia imediata tais como “Docentes sob minha gestão”, “Docentes aguardando alguma ação minha”, “Docentes com PIT pendente (em cadastro ou não cadastrado)...”, conforme demonstrado na Figura 5.

Figura 5 - *Layout* do Filtro disponível no Sistema Acadêmico destinado a chefia imediata



Fonte: Sistema Acadêmico

Figura 6 - *Layout* da Funcionalidade para subsidiar o docente ao preencher o PIT acerca da sobreposição de horário

DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIO DOCENTE	
Regime:	40 horas (Dedicação Exclusiva)
Período:	23/07/2019 a 20/12/2019
Situação da proposta:	Com sobreposição de horário: Atividades ocupando o mesmo horário 40h00m de 40h00m

Fonte: Sistema Acadêmico

Os filtros, demonstrados na Figura 5, bem como outras funcionalidades do sistema (Figura 6), devem ser utilizados como ferramenta de apoio pelos usuários do Sistema Acadêmico. A interação com essas funcionalidades, que, dentre outros objetivos, visam



subsidiar o preenchimento do PIT pelo docente bem como a avaliação e aprovação pela chefia imediata, dá suporte aos gestores para melhor administração das atividades acadêmicas planejadas e contribui na tomada de decisão.

Da mesma maneira, o efetivo acompanhamento das atualizações efetuadas pelo docente e pela sua chefia imediata no Sistema Acadêmico, respeitadas as datas estipuladas em calendário letivo, possibilitará aos discentes acompanhar e controlar as atividades escolares.

Acerca da constatação referente ao registro de notas, frequência e conteúdos ministrados, cabe registrar que em nome do zelo profissional, considerando a prática profissional de auditoria interna, as fragilidades identificadas durante o trabalho de auditoria, ainda que fora do escopo, são elencadas no intuito de contribuir na melhoria do processo.

A instituição disponibiliza procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes -Sistema Acadêmico-, conforme rege o art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC. O Sistema Acadêmico deve ser utilizado como ferramenta para fornecer suporte aos gestores na melhor administração das atividades acadêmicas planejadas e contribuir na tomada de decisão. Da mesma maneira o Sistema Acadêmico deve subsidiar o monitoramento, transparência e controle social.

Cabe salientar que no Sistema Acadêmico há campo destinado à anexação de arquivo que está subutilizado, não gerando acesso à informação fidedignas (de forma objetiva, transparente e clara), impossibilitando a utilização do sistema como ferramenta de controle, não espelhando a realidade e impossibilitando a utilização do sistema como ferramenta de gestão.

Por oportuno, comunicamos que, por meio do Memo. 2/2020 - COSIS/DIRTI/RT/IFMS, foi informado que, relacionado ao PIT e RAD, os chamados, nos últimos seis meses, foram referentes a notificações devido a lotação desatualizada do servidor ou quando o servidor está afastado e o sistema continua notificando¹¹.

Isso posto, há de se considerar, como uma das possibilidades da não aprovação a vinculação a este fato. Desta forma, recomendamos que se mantenham atualizadas as

¹¹ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/127039/



informações cadastrais do docente junto ao sistema, evitando assim o desencontro de informações e/ou a impossibilidade de correta notificação à chefia ou coordenação responsável pela aprovação do projeto de pesquisa.

RECOMENDAÇÃO 003 (referente às constatações 006 a 008): Emitir informativo orientando a utilização efetiva das funcionalidades ao preencher o PIT, bem como a utilização dos filtros disponíveis no Sistema Acadêmico e do campo para a anexação de arquivo, de forma que sejam respeitadas as datas estipuladas em calendário letivo e atualizações dos registros.

CONSTATAÇÃO 009: PIT com alocação de Capacitação sem comprovação de matrícula/Aprovação da chefia imediata.

Critérios:

- § 1º do Art. 2º do Regulamento de Concessão de Carga Horários aos Servidores Estudantes, aprovado pela Resolução COSUP 054 de 05-07-2016.
- Item V do Artigo 3º da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS;
- Item X, do art. 5, da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS;
- Item XII do art. 5, da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS;
- Art. 75 da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS.

Causas:

- Fragilidades no controle interno/acompanhamento do andamento dos processos de afastamento e de ações de desenvolvimento, em serviço, dos servidores.

Consequências:

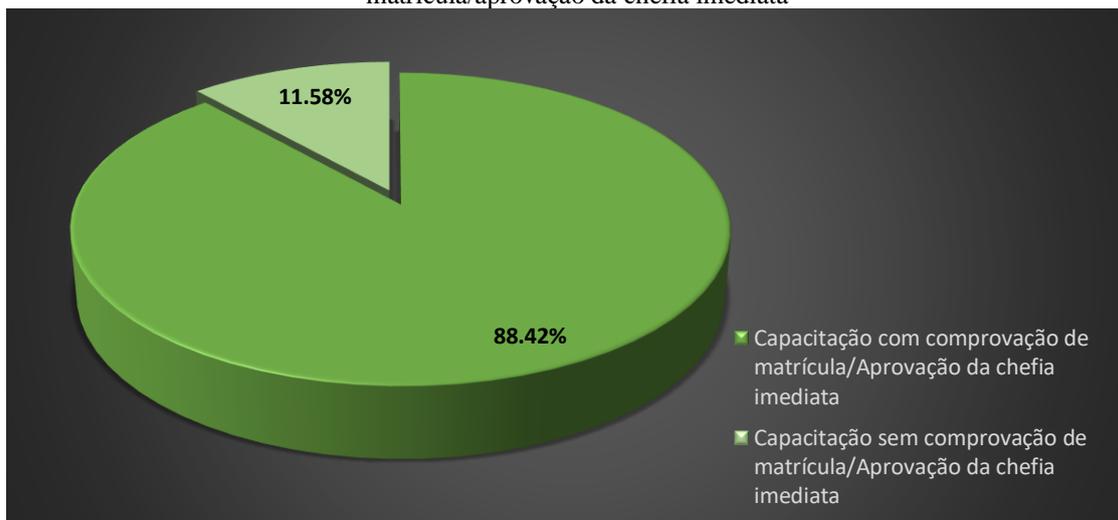
- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: Rege § 1º do art. 2º da Resolução-054-de-05-07-2016 que a redução de 10% (dez por cento) da carga horária semanal do servidor efetivo concedida em virtude de capacitação, é válida somente para o servidor efetivo, matriculado como aluno regular ou especial. Em adição, o art. 75 da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS baliza que a liberação para ação de desenvolvimento em serviço referente a cursos de educação formal é concedida a cada semestre exclusivamente para a frequência presencial em disciplinas, devendo ser apresentada a matrícula contendo dias e horários em que ocorrer e a declaração de cumprimento/conclusão ao final do semestre letivo.



De maneira complementar, o item v do art. 3º da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS elucida que, cabe à chefia imediata analisar, deferir ou não e monitorar as ações de desenvolvimento em serviço até a conclusão. Isto posto, apresenta-se no Gráfico 15 o percentual da amostra contendo situações identificadas, no Sistema Acadêmico, de PAT Capacitação sem evidenciação da matrícula.

Gráfico 15 - Percentual da amostra com alocação de capacitação sem comprovação de matrícula/aprovação da chefia imediata



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações da PROEN, manifestou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata e foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

Análise da Auditoria Interna:

A manifestação reconhece a fragilidade identificada. Conforme § 1º do art. 2º da Resolução-054-de-05-07-2016, a redução de 10% (dez por cento) da carga horária



semanal do servidor efetivo concedida em virtude de capacitação, é válida somente para o servidor efetivo, matriculado como aluno regular ou especial. Em adição, o item ix, do art. 4º rege que cabe à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP - no campus acompanhar os processos de afastamento e ações de desenvolvimento em serviço dos servidores lotados na unidade, de forma a garantir o cumprimento das regras vigentes.

Por fim, salientamos também o item x, do art. 5º da Instrução de Serviço 01/2020 DIGEP/RT/IFMS que norteia que cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida - CODEV - acompanhar os processos de afastamento e ações de desenvolvimento em serviço dos lotados na unidade, de forma a garantir o cumprimento das regras vigentes. De maneira complementar, o item xii, do mesmo artigo e Instrução de Serviço esclarece que cabe também à CODEV desempenhar outras competências no âmbito do planejamento, execução e monitoramento de execução na Reitoria e sistemicamente no IFMS, visando ao cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 2019, e nesta Instrução de Serviço.

RECOMENDAÇÃO 004: Contemplando os artigos 41 e 42, da Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017 que tratam da orientação e apoio aos campi no desenvolvimento de ações relativas às Pró-Reitorias, recomendamos que a PROEN emita informativo destinado às chefias imediatas, vinculadas a Pró-Reitoria (reitoria e campi), orientando o efetivo monitoramento das ações de desenvolvimento do servidor em serviço, até a conclusão das mesmas, com a verificação dos comprovantes apresentados (item v, art. 3º da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS).

RECOMENDAÇÃO 005: De maneira complementar, recomendamos à DIGEP a emissão de informativo destinado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus – COGEP- orientando o acompanhamento dos processos de afastamento e ações de desenvolvimento em serviço dos servidores lotados na unidade, de forma a garantir o cumprimento das regras vigentes. (Item IX, art. 4º, Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS).

RECOMENDAÇÃO 006: Em adição, recomendamos, ainda à DIGEP a emissão de informativo buscando o alinhamento das ações, junto à CODEV, de acompanhamento



dos processos de afastamento e ações de desenvolvimento em serviço dos servidores lotados na unidade, de forma a garantir o cumprimento das regras vigentes (Item X, art. 5º da Instrução de Serviço 01/2020 DIGEP/RT/IFMS). De maneira complementar, o desempenho de outras competências no âmbito do planejamento, execução e monitoramento de execução na Reitoria e sistemicamente no IFMS, visando ao cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 2019, e nesta Instrução de Serviço. (Item XII, art. 5º, Instrução de Serviço 01/2020 DIGEP/RT/IFMS).

CONSTATAÇÃO 010: Cumprimento de maneira discricionária, quanto ao preenchimento da carga horária, das Atividades de Apoio à Gestão Institucional estabelecidas por meio de portarias.

Critérios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.*

Causas:

- Fragilidades no controle interno/acompanhamento da alocação e disponibilização de horários para Atividades estipuladas por meio de portarias.

Consequências:

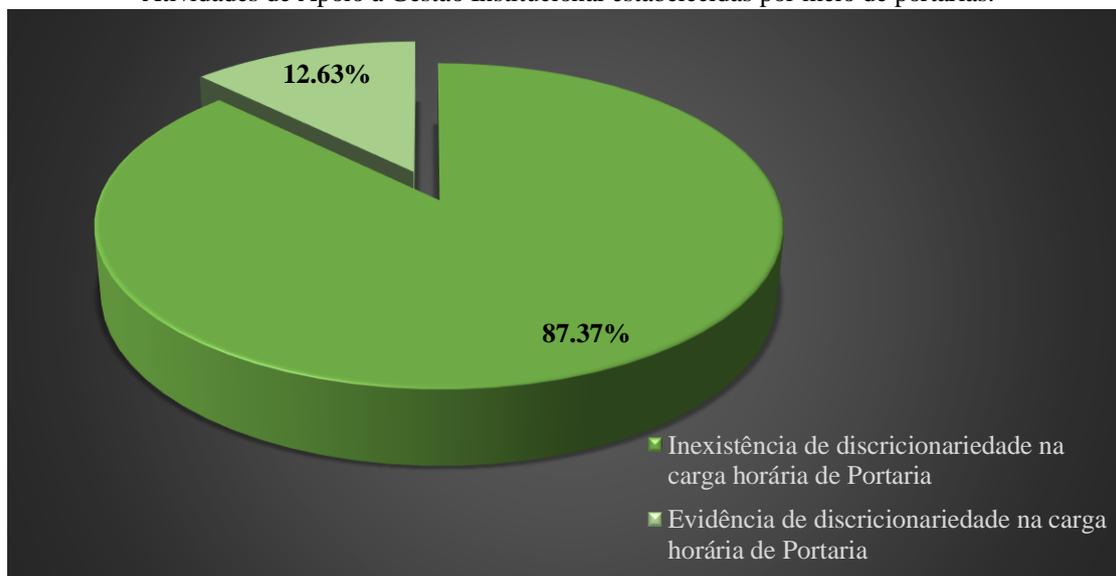
- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: Durante a análise da auditoria, identificou-se que as portarias emitidas não estipulam a quantidade de horas e/ou dias que devem ser destinadas pelo docente às atividades. Em adição, evidenciou-se durante a análise, que membros que constam na mesma portaria alocam quantidade de horas e dias diferentes no PIT. Corroborando, o comprovante disponível (ATA), em uma das situações listadas, apresenta a data diferente das informadas nos PITs pelos docentes. Diante do exposto, representamos no Gráfico 16 o percentual das situações encontradas nesse trabalho de auditoria.

Evidências:



Gráfico 16 - Percentual da amostra com discricionariedade no cumprimento da carga horária, das Atividades de Apoio à Gestão Institucional estabelecidas por meio de portarias.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Serão realizadas reuniões entre as 3(três) Pró-Reitorias para a possibilidade de se restringir ou não o quantitativo de horas nas portaria, visto que, segundo as Diretrizes para a gestão das atividades Docentes... a exigência de carga horária está na Preparação de Aulas e Permanência, cabendo aos professor alocar a carga horária entre ensino, pesquisa, extensão, formação continuada e gestão institucional.

CONSTATAÇÃO 011: PIT com alocação de Atividades de Gestão Institucional sem comprovação por meio de instrumento legal.

Critérios:

- Parágrafo único do Art. 31 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Não utilização dos sistemas de apoio e tecnologias disponíveis.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.

Consequências:



- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: Durante a análise da auditoria, foram identificadas situações que sugerem a subutilização do Sistema Acadêmico. Há campo destinado à anexação de arquivo que não está sendo utilizado para evidenciar/comprovar, por meio de documentos, as situações apontadas no PIT. Esse fato fragiliza o acesso à informação fidedigna (de forma objetiva, transparente e clara), não possibilitando a utilização do sistema como ferramenta de controle e não espelhando a realidade. Apresentamos, por meio do Gráfico 17, a situação relatada.

Evidências:

Gráfico 17 - Percentual da amostra com alocação de Atividades de Gestão Institucional sem comprovação por meio de instrumento legal.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS

Auditoria Interna – AUDIT/IFMS

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Tel.: (67) 3378-9577

www.ifms.edu.br | audit@ifms.edu.br



aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

Análise da Auditoria Interna:

A manifestação do gestor reconhece as fragilidades identificadas. O Sistema Acadêmico possui funcionalidades que devem ser utilizadas como ferramenta de apoio pelos usuários do Sistema Acadêmico. A interação com essas funcionalidades, que, dentre outros objetivos, visam subsidiar o preenchimento do PIT pelo docente bem como a avaliação e aprovação pela chefia imediata, dá suporte aos gestores para melhor administração das atividades acadêmicas planejadas e contribui na tomada de decisão.

A instituição disponibiliza ferramenta para acompanhamento e avaliação das atividades docentes, conforme o art. 19 da Portaria nº 17, de 11.05.2016 – Sistema Acadêmico. A utilização dos sistemas de apoio e tecnologias disponíveis, bem como do campo destinado à anexação de arquivo, propicia o acesso à informação fidedigna (de forma objetiva, transparente e clara), possibilitando a utilização do sistema como ferramenta de controle, espelhando a realidade e viabilizando a utilização do sistema como ferramenta de gestão.

RECOMENDAÇÃO 007 (referente às constatações 010 e 011): Emitir informativo destinado às chefias imediatas vinculadas a Pró-Reitoria (reitoria e campi) orientando que as portarias emitidas, acerca de Atividades de Apoio à Gestão Institucional, disponham da carga horária a ser utilizada pelo docente, garantindo assim a objetividade, transparência e controle social.

CONSTATAÇÃO 012: PIT possui alocação de carga horária em sala de aula não condizente com a Função Gratificada ou Cargo de Direção ocupado pelo docente.

Critérios:

- Itens I, II do Art. 32 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 1º do Art. 32 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.



Consequências:

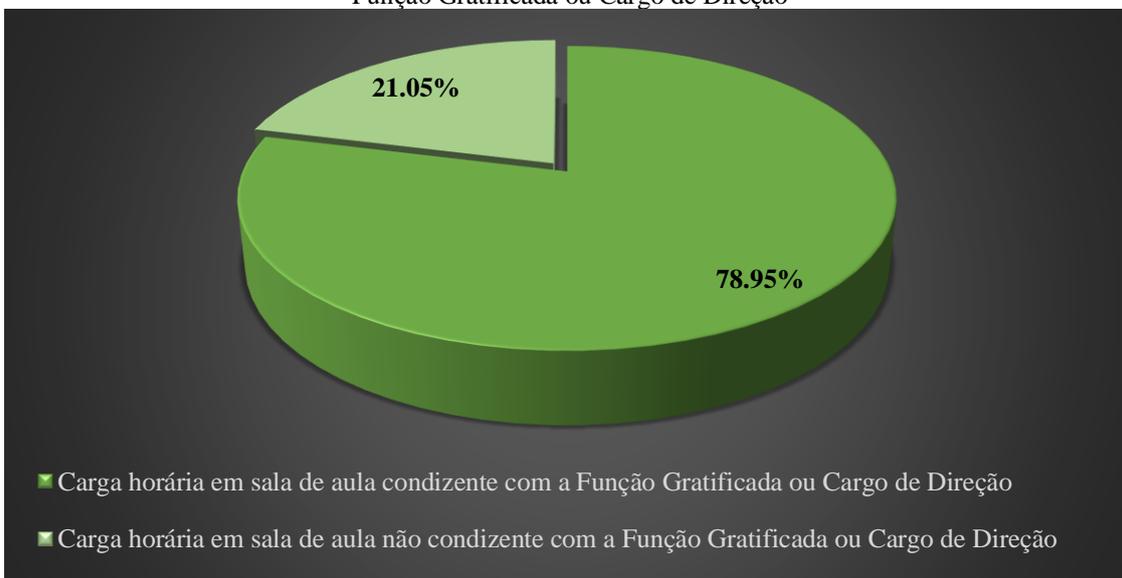
- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: Rege o art. 32 da Resolução nº 014 que o docente que exerça função administrativa de Função Gratificada (FG ou FCC) ou Cargo de Direção terá a carga horária em sala de aula, de acordo com que segue: item I - FG e FCC - 8 a 12 horas, item II - CD 3 e CD 4 - 4 a 8 horas.

Dando sequência, o § 1º esclarece que poderão ser dispensados de ministrar aulas: I - Docentes ocupantes de cargos de direção (CD1- CD2). Isto posto, elencamos situações encontradas, durante o trabalho de auditoria, que evidenciaram alocação de horas/aula, por docente em função administrativa, menor que o balizado pelo normativo. Também foram identificadas situações nas quais o docente, em função administrativa, não alocou horas/aulas sem evidenciar/anexar ao Sistema Acadêmico dispensa de ministrar aula. Ilustramos no Gráfico 18 o percentual da situação relatada.

Evidências:

Gráfico 18 - Percentual da amostra com alocação de carga horária em sala de aula não condizente com a Função Gratificada ou Cargo de Direção



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do



Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Será feita a solicitação à DIRTI, para que no Sistema Acadêmico, seja feita a implementação de uma opção "ser dispensados de ministrar aulas" com a devida avaliação/aprovação de sua Chefia Imediata, para os servidores que ocupam cargos de gestão.

Análise da Auditoria Interna:

Há de se considerar que a chefia imediata, assim como o docente, são servidores públicos que têm suas atividades balizadas por normativos. Dentre os normativos orientadores estão os princípios da juridicidade e da legalidade que norteiam a atuação da administração pública.

Acerca do normativo que trata das Diretrizes para Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS, especificamente o art. 32 da Resolução nº 014, distribuiu a carga horária em sala de aula, para o docente que exerça função administrativa, de acordo com o que segue no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição da Carga Horária em Sala de Aula para Docente que exerça Função Administrativa

Item	Função Gratificada	Horas
I	FG e FCC	08 a 12 horas
II	CD 3 e CD 4	4 a 8 horas

Fonte: Elaboração própria, a partir do art.32 da Resolução nº 014.

Na sequência, o § 1º esclarece que poderão ser dispensados de ministrar aulas: I - Docentes ocupantes de cargos de direção (CD1- CD2).

Dito isto, a intenção da PROEN de, em conjunto com a DIRTI, implementar a funcionalidade "ser dispensados de ministrar aulas" com a devida avaliação/aprovação chefia imediata, para os servidores que ocupam cargos de gestão, deve estar vinculada ao normativo existente FG e FCC (08 a 12 horas) e CD 3 e CD 4 (04 a 08 horas). Logo a funcionalidade deve se ater aos limites das normas que regulamentam as atividades em questão,

RECOMENDAÇÃO 008: Formalizar a dispensa de ministrar aula e anexar a comprovação ao Sistema Acadêmico.



RECOMENDAÇÃO 009: Recomendamos que a proposta de alteração/complementação do normativo, implementação da funcionalidade "ser dispensados de ministrar aulas" no Sistema Acadêmico para docentes ocupantes de cargos de direção CD1 e CD2, seja proposta ao COSUP, para dar respaldo ao ato, não recaindo na conveniência e oportunidade e sim, legalidade.

CONSTATAÇÃO 013: PIT evidenciando o não cumprimento do mínimo de horas/aulas semanais estipulado em normativo.

Critérios:

- Art. 19, Lei 8.112 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais,
- Item III, Art. 34 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.

Consequências:

- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: Rege o art. 19 da Lei nº 8.112 que “os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”.

Em adição, o item III, art. 34 da Resolução nº 014, dispõe que os docentes efetivos, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e os de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, deverão cumprir o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) horas semanais, sendo que o restante da carga horária deverá ser destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, formação continuada e gestão institucional, conforme interesse da instituição, as quais serão validadas pela chefia imediata.

Durante análise efetuada durante o trabalho de auditoria, foram identificados PITs com horas/aula menor que o mínimo estipulado no normativo aplicável. A situação identificada foi representada, em percentual, no Gráfico 19.

Evidências:



Gráfico 19 - Percentual da amostra evidenciando o não cumprimento do mínimo de horas/aulas semanais estipulado em normativo.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

CONSTATAÇÃO 014: Distribuição da carga horária, referente a atividades, não condizente do estipulado em normativo.

Critérios:

- Quadro 2 do Art. 36 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.



Consequências:

- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: No que tange a distribuição de carga horária, de acordo com o art. 36 da Resolução nº 014, os docentes em Regime de Trabalho de 40h e DE cumprirão suas atividades com carga horária composta em conformidade com o quadro que trata da distribuição de carga horária representado na Figura 7 (Quadro 2, art. 36 da Resolução nº 014). Durante o desenvolvimento do trabalho de auditoria, foram evidenciadas situações que divergiram do normativo aplicável, conforme representado, em percentual, no Gráfico 20.

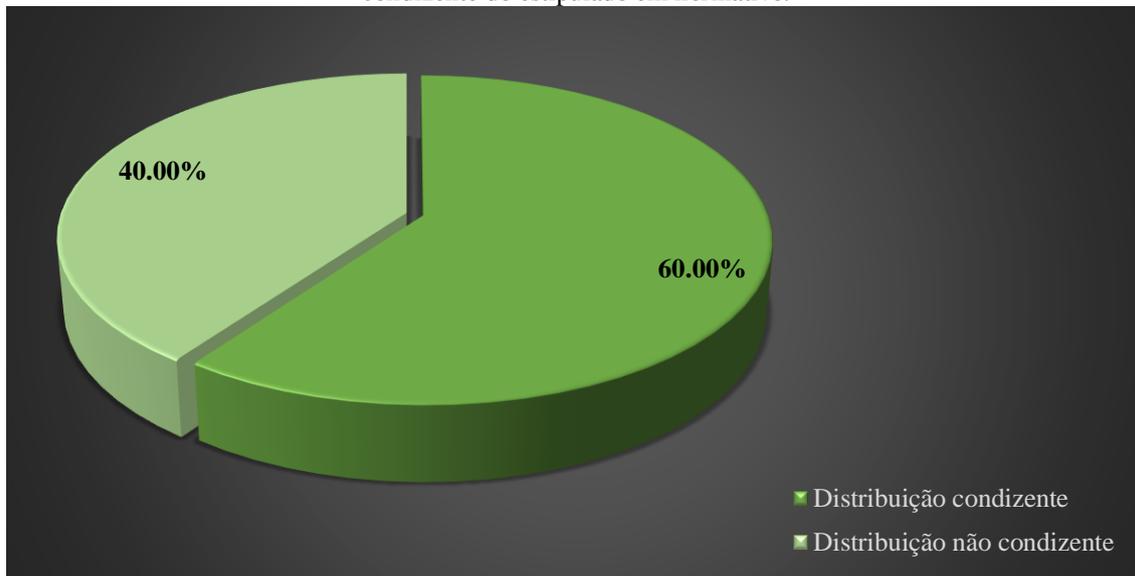
Figura 7 Distribuição de carga horária para os regimes de trabalho 40h e DE

Número de aulas em horas	Preparação de aula (P) igual a 75% das aulas, em horas	Permanência aos Estudantes (PE) igual a 25% das aulas, em horas	Total em horas
20	15	05	40
19	14,25	4,75	38
18	13,5	4,5	36
17	12,75	4,25	34
16	12	04	32
15	11,25	3,75	30
14	10,5	3,5	28
13	9,75	3,25	26
12	09	03	24
11	8,25	3,75	22
10	7,5	2,5	20

Fonte: Art. 36 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Evidências:

Gráfico 20 - Percentual da amostra com distribuição da carga horária, referente a atividades, não condizente do estipulado em normativo.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Serão realizadas reunião juntamente com as 3 (três) Pró-Reitorias para verificar possibilidade de se restringir ou não o quantitativo de horas na portaria, visto que, segundo as Diretrizes para a gestão das atividades Docentes..., a exigência de carga horária está para a reparação de Aulas e Permanência, cabendo ao professor alocar a carga horária entre ensino, pesquisa, extensão, formação continuada e gestão institucional.

Análise da Auditoria Interna:

A manifestação do gestor reconhece as fragilidades identificadas. A situação encontrada, na constatação 013, não trata de número de horas além do estipulado em normativo e sim aquém. A divergência do normativo aplicável (Quadro 2, presente no art. 36 da Resolução nº 014) corresponde a número de horas aula abaixo da distribuição mínima proposta. Isso posto, a adequação ao cumprimento do número de horas aulas ao normativo vigente se faz necessária.

Por sua vez, na constatação 014, foram identificadas situações nas quais a Preparação de Aula e Permanência divergiram do estipulado em normativo. As Diretrizes



para a Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS têm como finalidade regulamentar a distribuição de horários das atividades exercidas pelos docentes do IFMS (Art 2º, capítulo I da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP).

Outrossim, determina o art. 36, da mesma resolução, que os docentes em Regime de Trabalho de 40h e DE cumprirão suas atividades com carga horária composta conforme quadro apresentado no mesmo artigo. Logo, entende-se que os limites das normas que regulamentam as atividades indicadas nessa constatação foram definidos na Resolução que trata das Diretrizes para a Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS.

Por fim, deve ser levada em consideração a competência para aprovar e/ou alterar a referida Resolução, uma vez que 3 (três) Pró-Reitorias não substituem e/ou formam na sua totalidade o COSUP, que também tem, em sua composição, representantes de outras categorias.

RECOMENDAÇÃO 010 (Referente às constatações 013 e 014): Emitir informativo orientando a implementação de ações de planejamento no que se refere à distribuição uniforme das atividades docentes e o efetivo monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes, de forma que sejam cumpridas as jornadas de trabalho, conforme estabelecido nos normativos existentes e ao princípio da eficiência na administração pública.

CONSTATAÇÃO 015. PIT sem observação do descanso de pelo menos 1 hora de intervalo entre dois turnos de trabalho.

Critérios:

- Item III do Art. 38 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 1º do Art. 38 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 2º do Art. 38 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 6º do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012. 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013 - Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.

Consequências:



- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: De acordo com o item III, art. 38 da Resolução nº 014 “na distribuição dos horários ao longo da semana deverão ser observados... pelo menos 1 hora de intervalo entre dois turnos de trabalho”. Em adição, o § 1º, do art. 38 da mesma resolução, assinala que as atividades do docente poderão ser desenvolvidas em 3 (três) turnos diários, desde que respeitadas as questões administrativas e legais.

Por sua vez, o § 2º, art. 38 da Resolução nº 014 assinala que, quando possível, as aulas poderão ser distribuídas de forma contínua, de modo que sejam concentradas no menor número possível de dias da semana, respeitando a operacionalidade da formação da grade de horários. No que lhe concerne, o art. 6º do regulamento nº 001, que dispõe acerca do ponto eletrônico e jornada de trabalho, rege que o intervalo para refeições e descanso não poderá ser inferior a 1 (uma) hora. À vista disso, durante o trabalho de auditoria foram identificadas situações que foram de encontro aos normativos aplicáveis, as quais representamos, em percentual, no Gráfico 21.

Evidências:

Gráfico 21 - Percentual da amostra sem observação do descanso de pelo menos 1 hora de intervalo entre dois turnos de trabalho.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de



Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A avaliação/aprovação dos PITs no Sistema Acadêmico é de responsabilidade da chefia imediata. Foi encaminhado no dia 04 de dezembro de 2019 o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS aos diretores-gerais dos campi solicitando essa regulamentação. Salientamos que até a data de hoje 24/09/2020 somente 4 campi responderam. Esclarecemos que foi realizada no dia 21/09/2020 uma reunião com todos os DIRENs para a retomada deste Memorando Circular e também a apresentação dos Achados e Fatos apontados pela Auditoria.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada. O Sistema SUAP, por meio de folha de frequência, apresenta aos usuários os seus respectivos registros (Figura 8), evidenciando o intervalo entre as refeições e/ou descanso. Por seu turno, o Sistema Acadêmico, também evidencia os horários dos turnos (Figura 9), o que proporciona aos docentes a observação do intervalo entre dois turnos de trabalho, conforme item III do Art. 38 da Resolução nº 014.

Figura 8 *Layout* da Funcionalidade da Folha de Frequência evidenciando o intervalo menor que 1 horas entre dois turnos de trabalho

Data	Registros
14/08/2019 Quarta-feira	E: 08:14:03 S: 12:03:30 E: 12:55:48 S: 16:08:48

Fonte: Relatório da Folha de Frequência (SUAP)



Figura 9 *Layout* da Funcionalidade do Sistema Acadêmico de Registro do PIT

	PAT Gestão 16:20 - 17:20
	PAT Gestão 17:20 - 18:20
	PAT Gestão 18:20 - 18:50
	Permanência 18:50 - 19:50
	Permanência 19:50 - 20:20

Fonte: Sistema Acadêmico

RECOMENDAÇÃO 011: Contemplando os artigos 41 e 42, da Resolução nº 061 de 28 de julho de 2017, que trata da orientação e apoio aos campi no desenvolvimento de ações relativas às Pró-Reitorias, recomendamos à PROEN a emissão de informativo destinado às chefias imediatas, vinculadas a Pró-Reitoria (reitoria e campi), orientando o efetivo monitoramento das inconsistências presentes na folha de frequência, com base nas solicitações de ausências, atestados, relatório de viagem, apresentados pelo servidor. O informativo deve reiterar que é de total responsabilidade das chefias imediatas a conferência das folhas de frequências dos servidores, assim como a aceitação das justificativas apresentadas (Art. 23 e Art. 24 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013 - Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS).

RECOMENDAÇÃO 012: De maneira complementar, recomendamos à DIGEP a emissão de informativo destinado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus – COGEP- orientando a **verificação**, com base na folha de frequência do mês e após a realização das justificativas pelos servidores **da homologação pelas chefias imediatas**, ao elaborar o relatório de frequência que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente (Art. 25 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013 - Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS).



CONSTATAÇÃO 016: Folha de Frequência com apontamentos de Home Office/Fora de Sede e/ou Horário Flexibilizado.

Critérios:

- § 2º, Art. 9º da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 13 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 19 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP.

Causas:

- Fragilidades no controle/acompanhamento da legislação aplicável.

Consequências:

- Comprometimento das distribuições de atividades/planejamento do calendário letivo.

Fato: Segundo o art. 13 da Resolução nº 014, entende-se por dia letivo, nos termos da Lei nº 9.394/1996 e do Parecer CNE/CEB nº 015/2007, a atividade que envolva professores e discentes em efetivo trabalho escolar, podendo ser desenvolvido em sala de aula ou em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, a pesquisas ou a atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada discente.

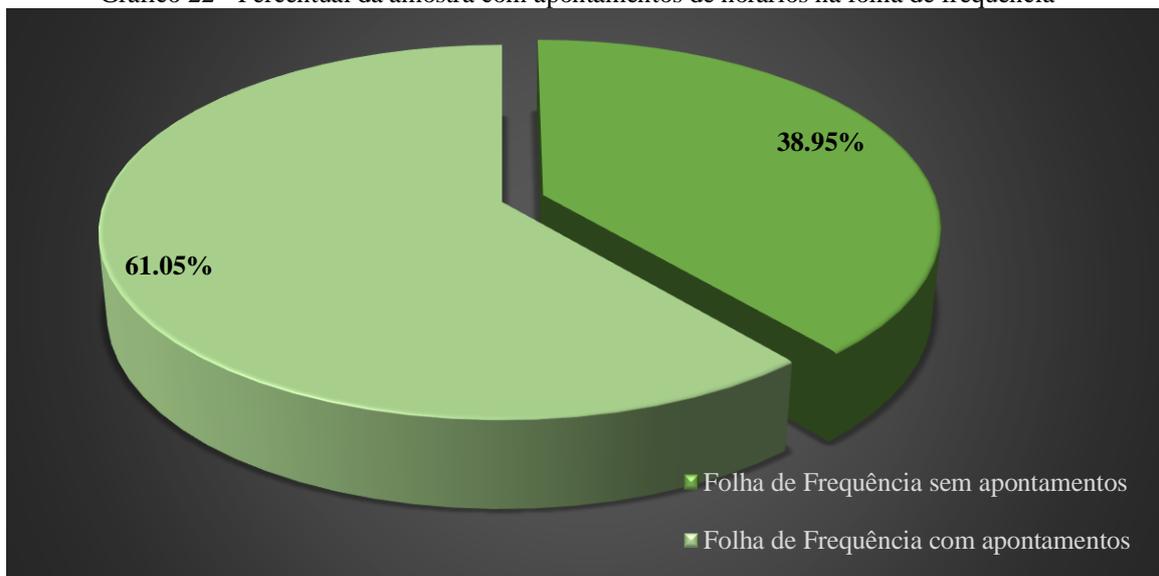
Em adição, o art. 19 esclarece que a depender da natureza da pesquisa o docente **poderá** realizar em local pertinente, não sendo, neste caso, obrigado a cumprir a carga horária reservada a tais atividades no ambiente da instituição, respeitando o estabelecido no Parágrafo único do art. 14.

Por sua vez, o § 2º do art. 9 explicita que as atividades de Planejamento e Preparação de Aula (P), tendo em vista seu aspecto qualitativo, poderão ser realizadas em local de livre escolha do docente, não sendo obrigatório cumprimento da carga horária reservada a tais atividades no ambiente da instituição. Por conseguinte, foram identificadas situações nas quais atividades foram realizadas em home office, fora de sede e/ou com horário flexibilizado em dias não reservados às atividades de Planejamento e/ou Preparação de aula, em algumas datas, inclusive, que seriam destinadas à Permanência, situação representada, em percentual, no Gráfico 22.

Evidências:



Gráfico 22 - Percentual da amostra com apontamentos de horários na folha de frequência



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico e Folha de Frequência.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Ressaltamos que estes itens não fazem parte do PIT e que as orientações, vinculadas aos regulamento do PONTO, foram encaminhadas para DIGEP. (Relatório de atividades remotas conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020 e Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS.).

CONSTATAÇÃO 017: Frequências não abonadas/homologadas pela chefia imediata.

Critérios:

- Art. 23 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013 - Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS;
- Art. 24 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013- Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS;
- Art. 25 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013- Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS.



Causas:

- Ausência da homologação pela chefia imediata, impossibilitando a evidenciação do confronto de possíveis inconsistências presentes na folha de frequência.

Consequências:

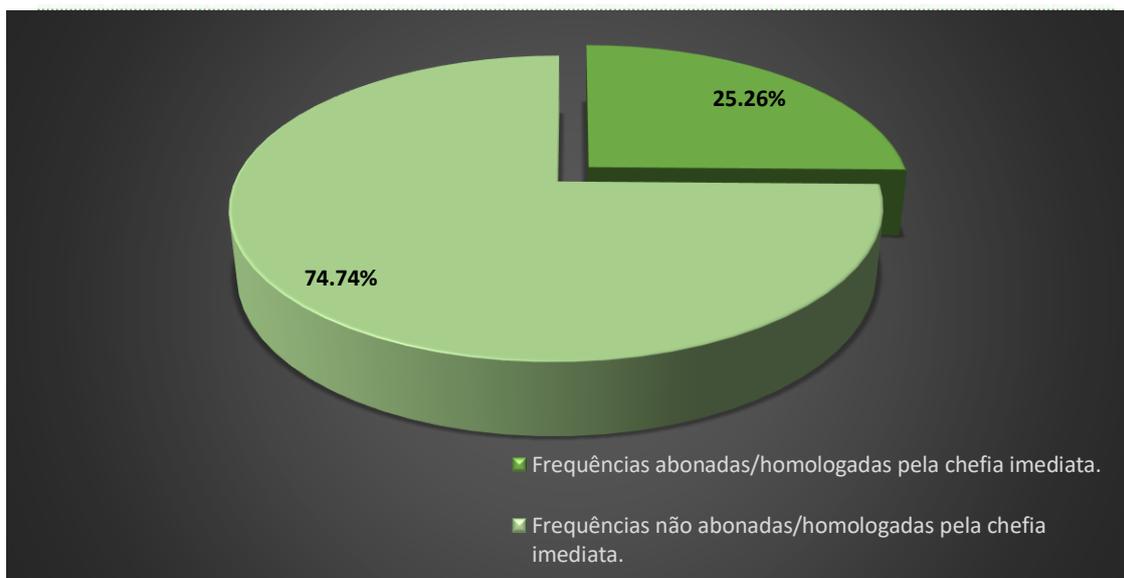
- Não evidenciação/acompanhamento do registro da jornada laboral do docente.

Fato: De acordo com art. 23 do Regulamento nº 001 que dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS, a chefia imediata deverá confrontar as inconsistências presentes na folha de frequência, com base nas solicitações de ausências, atestados, relatório de viagem, apresentados pelo servidor.

Por sua vez o art. 24, do mesmo Regulamento, esclarece que é de total responsabilidade das chefias imediatas a conferência das folhas de frequências dos servidores, assim como a aceitação das justificativas apresentadas. Adicionalmente o art. 25, do Regulamento nº 001, determina que a COGEP/campus, com base na folha de frequência do mês e após a realização das justificativas pelos servidores e homologação pelas chefias imediatas, elaborará o relatório de frequência que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Diante disso, foram identificados, durante o trabalho de auditoria, períodos do ponto eletrônico sem registro de homologação/abono pela chefia imediata, situação representada no Gráfico 23.

Evidências:

Gráfico 23 - Percentual da amostra com Frequência não abonada/homologada pela chefia imediata.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados na Folha de Frequência.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Ressaltamos que estes itens não fazem parte do PIT e que as orientações, vinculadas aos regulamento do PONTO, foram encaminhadas pala DIGEP. Relatório de atividades remotas conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020 e Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS.

CONSTATAÇÃO 018: Frequência sem registro e com/sem abono.

Critérios:

- Art. 3º, capítulo II, Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012. 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013;
- Ofício-Circular 008/2015/CGGP/SAA/SE/MEC, de 25 de maio de 2015;
- Decisão nº 001/2017 de 17 de agosto de 2017 - COSUP - Processo 23347.008607.2017-79. Objeto: Registro de Ponto Eletrônico docente.
- Art. 19 da Lei 8.112/1990.
- Memo. Circ. 5/2020 DIGEP/RT/IFMS;
- Mem. Circ. 10/2020 - DIGEP/RT/IFMS;
- Nota Técnica SEI nº 28499/2020/ME - Consolidação de entendimento acerca da dispensa de controle eletrônico dos Professores da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT;
- Parecer nº 00434/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU.



Causas:

- Fragilidades no controle interno/acompanhamento do registro de ponto.

Consequências:

- Não evidenciação/acompanhamento do registro da jornada laboral do docente.

Fato: De acordo com o art. 3º capítulo II do Regulamento nº 001, que dispõe sobre a política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do (IFMS), todo servidor, independente do cargo ocupado, deverá registrar, diariamente, sua jornada de trabalho.

Consolidando o entendimento, o Ofício-Circular 008/2015/CGGP/SAA/SE/MEC, de 25 de maio de 2015, ratifica a necessidade de registro de frequência dos docentes EBTT, levando em consideração o Decreto nº 1.590/1995 e Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, a saber: Art. 1º “O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional será realizado mediante controle eletrônico de ponto”, o que também foi corroborada pela Decisão nº 001/2017 de 17 de agosto de 2017 - COSUP.

Corroborando, citamos a Nota Técnica SEI nº 28499/2020/ME¹² que uniformiza o entendimento jurídico a respeito da impossibilidade de se estender a dispensa de controle de frequência para integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicada aos docentes do Magistério Superior. O item 16 da Nota Técnica adicionalmente explana:

Isto porque a Administração Pública federal é regida ainda pelo princípio fundamental do controle. Nesse contexto, o controle eletrônico de frequência automatiza e publiciza todos os dados referentes às jornadas de trabalho e horários de funcionamento de todos os setores dos órgãos, entidades e agentes públicos. A primeira diz respeito à remuneração, uma vez que a forma de pagamento do serviço público seja na universidade ou em outro órgão é por tempo em que o servidor é remunerado conforme jornada de trabalho específica de seu cargo ou função. A segunda, trata-se da prestação de informações da autarquia à sociedade, que, usuária e financiadora da instituição, tem o direito de saber acerca das jornadas de trabalho efetivamente desempenhadas pelos docentes. Pois, a preservação da moralidade administrativa e o correto exercício do dever de fiscalizar da

¹²https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/207408/



Administração Pública por intermédio de um controle eletrônico eficaz e transparente, com vistas a proporcionar uma prestação adequada de serviço público mediante efetivo e real cumprimento de jornada de trabalho, com o objetivo maior de atender a sociedade.

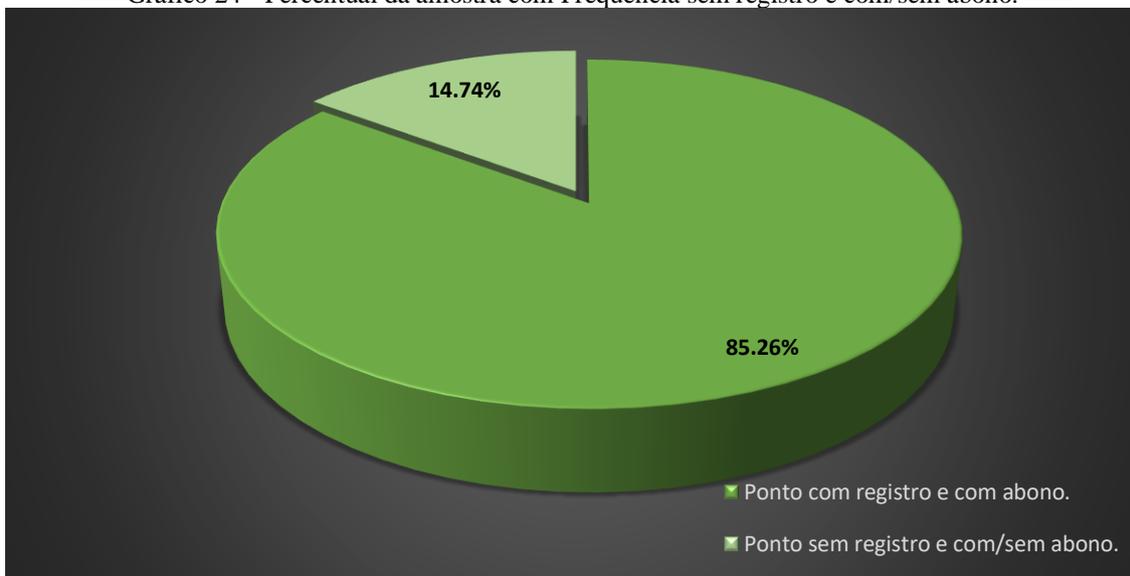
De maneira adicional, por meio do Parecer nº 00434/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU¹³, a Procuradoria Jurídica do IFMS, ao ser consultada, exarou:

Conclui-se pela obrigatoriedade do controle de frequência por meio eletrônico dos docentes da carreira EBTT do IFMS, havendo, contudo, a possibilidade de controle das atividades que não tenham local e horário pré-determinados (como pesquisa, extensão, gestão e representação institucional) por meio de Plano Individual de Trabalho e Relatório de atividades, devidamente aprovados pela chefia competente. Nessa última hipótese, a Administração deverá comprovar a inviabilidade do controle eletrônico e motivar fundamentadamente o fato de aceitar o controle alternativo, implantando um sistema híbrido de conferência.

Durante auditoria realizada, foram identificados pontos sem registros, os quais representamos estatisticamente no Gráfico 24.

Evidências

Gráfico 24 - Percentual da amostra com Frequência sem registro e com/sem abono.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados na Folha de Frequência.

¹³ https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/214590/



Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Ressaltamos que estes itens não fazem parte do PIT e que as orientações, vinculadas aos regulamento do PONTO, foram encaminhadas pela DIGEP. Relatório de atividades remotas conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020 e Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS.

Análise da Auditoria Interna:

A manifestação do gestor reconhece as fragilidades identificadas. Cabe reiterar que em nome do zelo profissional, considerando a prática profissional de auditoria interna, as fragilidades identificadas, durante o trabalho de auditoria, ainda que fora do escopo, são elencadas no intuito de contribuir na melhoria do processo. Isso posto, elucidamos que apesar da folha de ponto não compor diretamente o PIT, espelha o cumprimento do mesmo por meio do registro da carga horária.

A inserção do cruzamento da frequência dos docentes selecionados na amostra com os relatórios PIT e RAD, com a respectiva homologação da chefia, correspondeu aos períodos de junho a dezembro de 2019 e janeiro de 2020 a junho de 2020. Na análise desse período foram identificadas situações como: Folha de Frequência com apontamentos de Home Office/Fora de Sede e/ou Horário Flexibilizado, frequências não abonadas/homologadas pela chefia imediata, frequência sem registro e com/sem abono, situações que divergiram do registrado no PIT e dos normativos.

Acerca da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020¹⁴, nela são estabelecidas orientações, aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

¹⁴ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-27-de-25-de-marco-de-2020-249807664>



Por seu turno, o Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS orienta sobre execução de atividades administrativas fora das dependências físicas do IFMS durante a suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A IN nº 27 e o Memo. Circ. 5/2020 DIGEP não abrangem integralmente o período analisado por essa auditoria e sim a partir da segunda quinzena de março/2020. Não obstante, esses normativos não eliminaram o registro e sim a maneira de registro. O item 1.6.do Memo. Circ. 5/2020 DIGEP orienta: “Ao final do período de suspensão das atividades, os servidores deverão apresentar à sua chefia imediata relatório das atividades executadas remotamente, no prazo de 05 dias úteis, conforme modelo.” No relatório há campo para a chefia imediata declarar que o executor atuou sob sua orientação ratificando a execução das atividades.

De maneira complementar, foi emitido o Mem. Circ. 10/2020 - DIGEP/RT/IFMS orientando no item 3, letra a) “A apresentação do Relatório das Atividades Executadas remotamente deverá ser encaminhada à chefia imediata no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas (com exceção do mês de março, que deverá ser entregue no mesmo momento do relatório de abril), conforme modelo constante no Anexo I deste memorando, em substituição ao anexo do Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS.”

Por fim, em 06 de maio de 2020, buscando otimizar o fluxo, a DIGEP enviou e-mail aos servidores ratificando as orientações quanto ao trâmite dado ao Relatório de Atividades para Trabalho Remoto das atividades administrativas:

1. O servidor preencherá e assinará o Relatório de Atividades para Trabalho Remoto no Suap e solicitará assinatura da chefia imediata;
2. Após análise do Relatório, a chefia imediata assinará o Relatório, caso este esteja em conformidade com as atividades desenvolvidas pelo servidor. Caso não, rejeitará a assinatura e solicitará a correção;
3. Com o Relatório assinado pelo servidor e chefia imediata, o servidor irá anexá-lo no último dia útil de sua folha de frequência (na opção Anexar Documentos no SUAP), a chefia deverá homologar em lote o mês inteiro, observando o relatório anexado no último dia em específico, dispensando, assim, o servidor de justificar o registro de frequência nos demais dias do mês. Observem a demonstração abaixo:



24/03/2020	Terça-feira	00:00:00	0h	Éter registrar	Adicionar Observação	Anexar Documento
25/03/2020	Quarta-feira	00:00:00	0h	Éter registrar	Adicionar Observação	Anexar Documento
26/03/2020	Quinta-feira	00:00:00	0h	Éter registrar	Adicionar Observação	Anexar Documento
27/03/2020	Sexta-feira	00:00:00	0h	Éter registrar	Adicionar Observação	Anexar Documento
30/03/2020	Sábado-feira	00:00:00	0h	Éter registrar	Adicionar Observação	Anexar Documento
31/03/2020	Terça-feira	00:00:00	0h	Éter registrar	Adicionar Observação	Anexar Documento

Dito isto, conclui-se que ocorreu a alteração dos procedimentos para registrar, acompanhar e homologar a folha de frequência e não a supressão dos mesmos.

Por todo o exposto, é basilar a necessidade de registro da jornada laboral do servidor público, norma de observância obrigatória, de modo que a dispensa do controle da frequência é medida excepcional, devendo ter um controle alternativo para conferência. Em adição, em nome do princípio da eficiência na administração pública, faz-se necessário o efetivo acompanhamento do registro de frequência, de forma que seja ratificado, por meio da homologação, o cumprimento das jornadas de trabalho.

RECOMENDAÇÃO 013 (Referente às constatações 016 a 018): Recomendamos à DIGEP a emissão de informativo destinado aos docentes referente à Nota Técnica SEI nº 28499/2020/ME e ao Parecer nº 00434/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU, enfatizando os procedimentos para registro, acompanhamento e homologação a folha de frequência durante a pandemia do COVID19.

CONSTATAÇÃO 019: PIT de períodos anteriores ainda pendentes de cadastramento e/ou aprovação.

Critérios:

- Art. 6º da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 1º do Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 2º do Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- § 4º do Art. 39 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Art. 45 da Resolução nº 014, de 23 de maio de 2018 COSUP;
- Calendário do Estudante;
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*



- Memória da Ata de Reunião com os DIRENs (https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/208361/)

Causas:

- Fragilidades ao atendimento dos normativos aplicáveis e fragilidades no controle interno.

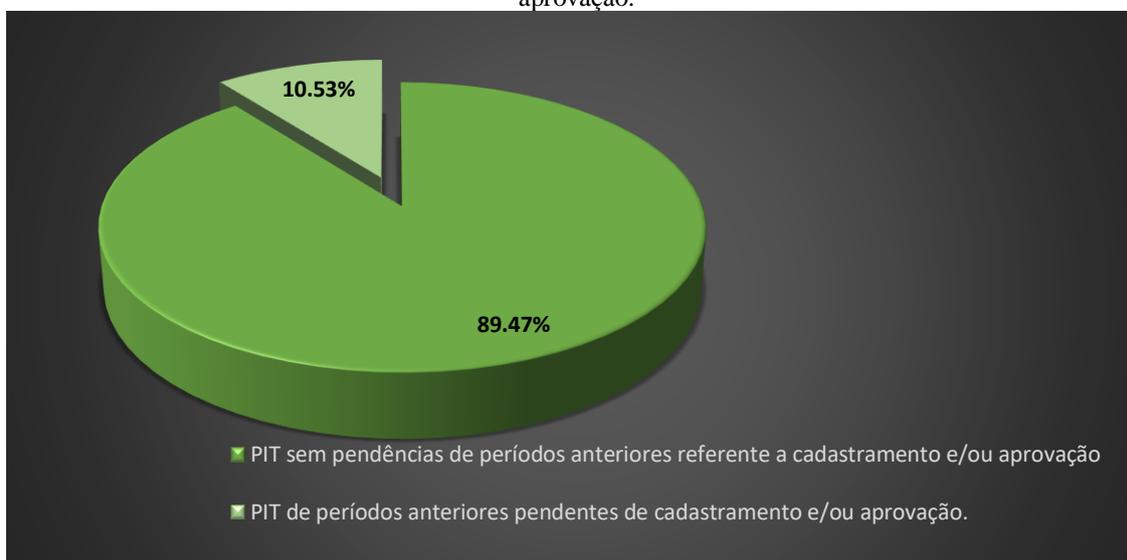
Consequências:

- Fragilidade no acompanhamento da efetividade e produtividade acadêmica

Fato: Embora fora do escopo desta auditoria, em nome do zelo profissional, considerando a prática profissional de auditoria interna, representamos, em percentual no Gráfico 25, PITs de períodos anteriores, dos docentes selecionados na amostra, ainda pendentes de cadastramento e/ou aprovação.

Evidências:

Gráfico 25 - Percentual da amostra com PIT de períodos anteriores pendentes de cadastramento e/ou aprovação.



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados no Sistema Acadêmico.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações da PROEN, manifestou-



se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

Foram enviados aos campi o Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS enviado no dia 04/12/2019 e o Memo 5/2019 - PROEN/RT/IFMS, enviado no dia 23/04/2019, com os esclarecimentos e as orientações de como os procedimentos devem ser conduzidos em relação as pendências, inclusive de anos anteriores.

Análise da Auditoria Interna:

A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada. Acerca do PIT de períodos anteriores, ainda pendentes de cadastramento e/ou aprovação, foram abordadas algumas possibilidades na reunião realizada entre PROEN e DIRENs em 21.09.2020.

Uma possibilidade apontada, como motivo das inconsistências, foi a mudança no sistema, que começou a contar o interstício. Outra situação relatada, na mesma reunião, foi o desaparecimento de PIT do sistema. A terceira probabilidade indicada foi que em 2017/2 tinham somente os PATS aprovados no sistema e não tinha a exigência do PIT.

Para tentar esclarecer as questões apresentadas na reunião, ficou acordada indagação às áreas envolvidas, sobre os dados do sistema entre 2017 e 2018. Sobre as outras inconsistências relatadas, a orientação dada foi para que os docentes encaminhassem à DIRTI um Service Desk (SD). Diante de todo o exposto, identifica-se como não conclusiva a manifestação apresentada.

RECOMENDAÇÃO 014: Fazer um levantamento, em conjunto a DIRTI e demais áreas envolvidas, para verificar se causas para inconsistências de períodos anteriores foram sanadas.

CONSTATAÇÃO 020: Fragilidades nos controles internos

Critério:

- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*

Causas:

- Subutilização do sistema disponível;
- Ausência de mapeamento de processos;
- Ausência de mapeamento de riscos.

Consequências:



- Fragilidades no controle interno;
- Comprometimento no planejamento do calendário letivo.

Evidências:

- Informações atualizadas no sistema acadêmico;
- Memo 2/2020 COSIS/DIRTI/RT/IFMS constante no processo (https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/62756/);
- Memorandos Circulares 3/2018 e 05/2019 da Proen e Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS, informação constante na resposta à Solicitação de Auditoria 01/2020 (item 3 do Memorando nº 83/2020 – PROEN/RT/IFMS) (https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/62756/);
- Informação constante na resposta à Solicitação de Auditoria 01/2020 (item 6, tópicos 2 em diante do Memorando nº 83/2020 – PROEN/RT/IFMS) (https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/62756/).

Fato:

Os dados obtidos pela equipe de auditoria subsidiaram a constatação de fragilidades da efetividade do controle interno. A instituição disponibiliza procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docente (Sistema Acadêmico).

Mediante Solicitação de Auditoria 4/2020 - AUDIT/RT/IFMS, efetuou-se consulta à DIRTI acerca da funcionalidade do Sistema Acadêmico. Em resposta à SA foi informado, por meio do Memo. 2/2020 - COSIS/DIRTI/RT/IFMS, que os mecanismos de alerta do Sistema Acadêmico estão funcionando normalmente.

Em adição, declarou-se que as funcionalidades do Sistema Acadêmico, como envio de notificações por e-mail ao docente e também à chefia, bem como alerta na tela inicial no sistema acadêmico de inconsistências/pendências, estão disponíveis aos usuários do sistema.

Ademais, identificou-se que desde 2018 a PROEN abordou a temática junto aos Diretores Gerais dos Campi (Memorandos Circulares 3/2018 e 05/2019 da PROEN e Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS), contudo os controles não apresentam efetividade.

Manifestação do Gestor: A PROEN, por meio do Memo. nº 203/2020 – PROEN/RT/IFMS, de 25/09/2020, complementado mediante planilha dos Achados de Auditoria com as justificativas, esclarecimentos e manifestações, posicionou-se acerca do



Relatório Preliminar de Auditoria, abordando, dentre outros, o presente achado conforme trecho transcrito abaixo:

A PROEN fez as seguintes orientações: 1) Mem. Circ. 5/2019 - PROEN/RT/IFMS, enviado em 23/04/2019, em que solicitamos as providências dos Diretores-Gerais junto aos docentes, coordenações e chefias imediatas, as adequações necessárias em relação ao PIT e PAT, até o dia 31 de maio de 2019, e; 2) Mem. Circ. 1/2019 - DIENS/PROEN/RT/IFMS enviado no dia 04/12/2019 e Memo 5/2020 - DIRGA/DIENS/PROEN/RT/IFMS, enviado no dia 05/04/2020, em que foram enviados aos campi os esclarecimentos sobre as orientações de como os procedimentos devem ser conduzidos. Nossas próximas ações serão mais diretas, em reuniões já programadas para o ano de 2020, onde esse tema será parte efetiva das tratativas. Além dos Memorandos Circulares e Reuniões internas da PROEN com as diretorias (Sistêmicas, Gerais e de Ensino), nossa intenção é que os ajustes que vamos solicitar à DIRTI, no âmbito do Sistema Acadêmico, possam incrementar a efetividade do processo adotado pela PROEN.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada.

RECOMENDAÇÃO 014: Realizar ações contínuas de conscientização da completa e indispensável utilização dos normativos e do sistema acadêmico em eventos/reuniões com docentes, utilizando o labor de servidores, docentes ou não, que trabalharam no desenvolvimento do Sistema Acadêmico na forma multiplicadores.

RECOMENDAÇÃO 015: Disponibilizar, dentro do próprio sistema acadêmico, os tutoriais existentes de orientação de lançamentos no Sistema Acadêmico. Citamos como exemplo a nova funcionalidade do Sistema de Gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, e-aud, representado na Figura 10.

Figura 10 - *Layout* do Sistema de Gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental – e aud



Fonte: <https://eaud.cgu.gov.br/>



RECOMENDAÇÃO 016: Mapear os processos relacionados ao PIT e RAD.

RECOMENDAÇÃO 017: Mapear os riscos dos processos relacionados ao PIT e RAD.

CONSTATAÇÃO 021: Fragilidades no cumprimento dos requisitos relativos à publicidade e transparência das atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos docentes.

Critério:

- Ofício-Circular nº 16/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC;
- Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário.

Causas:

- Subutilização do sistema disponível.

Consequências:

- Fragilidade na Transparência;
- Ausência do controle social.

Evidências:

- Ausência da divulgação de horários de docentes no sítio institucional.

Fato:

O Ofício-Circular nº 16/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC de 23 de janeiro de 2018, divulgou, junto às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as recomendações do Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário:

9.9. recomendar, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino Superior-IFES acerca da necessidade de:

9.9.1. divulgarem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e

9.9.2. instituírem norma que estabeleça parâmetros a serem observados por suas unidades acadêmicas por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo, a fim de assegurar nível razoável de objetividade e uniformidade nesse processo decisório, em atenção aos princípios da eficiência e da isonomia

Ao acessar o sítio do IFMS, observa-se a disponibilização, na aba CAMPI (Figura 11), da informação dos 10 *campi* da instituição, conforme demonstrado na Figura 12. Ao selecionar um dos campi, tem-se o acesso às informações úteis como: corpo docente, pesquisa, extensão, calendário do estudante evidenciado na Figura 12.



Ao eleger a opção corpo docente (Figura 13), obtém-se a relação dos docentes vinculados àquele campus com informação do Currículo Lattes, disciplina e e-mail institucional do docente, horário do docente (distribuição do horário),

Figura 11 - Layout do Acesso às informações dos campi



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/>

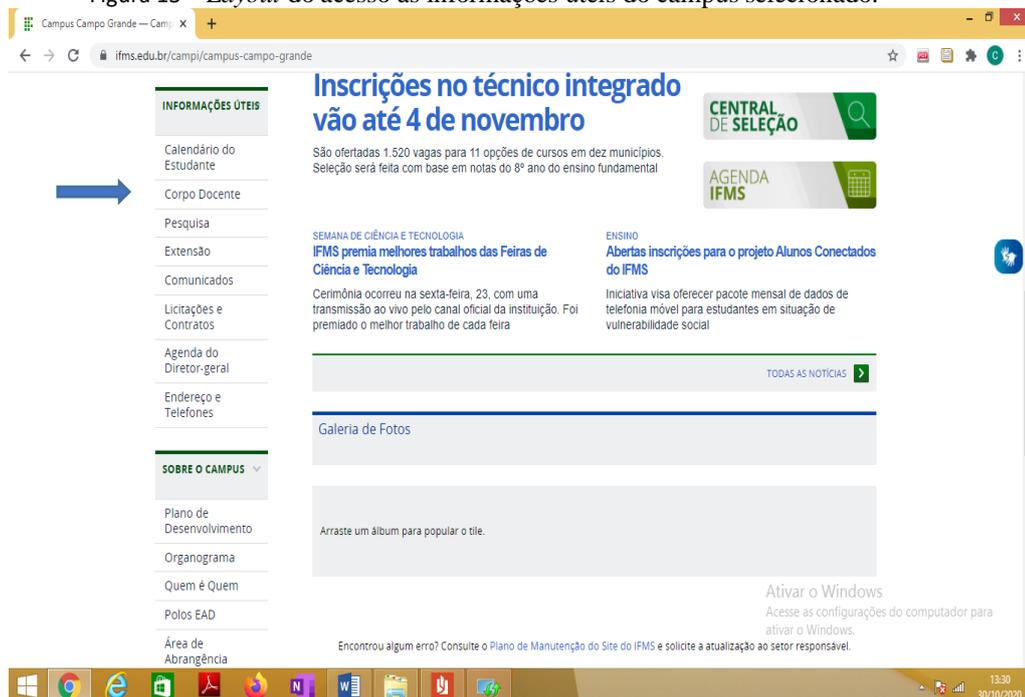
Figura 12 - Layout do Acesso às informações dos 10 campi do IFMS



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/>



Figura 13 -- *Layout* do acesso às informações úteis do campus selecionado.



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/>

Apesar da disponibilidade da informação, esta consta de forma incompleta, não contemplando os horários de todos docentes e se uma informação pública precisa ser explicada ou complementada, então ela não pode ser considerada transparente.

RECOMENDAÇÃO 018: Recomendamos que a PROEN realize o levantamento de informações divergentes nos Sistemas (Acadêmico e SUAP) e o divulgado no sítio institucional, de modo que o atendimento às recomendações do Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário e a transparência sejam efetivos.



6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS

Número da Recomendação	Recomendação	Benefício Esperado
001 Prazo para atendimento: 31.12.2020	Recomendamos que a PROEN realize o levantamento de informações divergentes nos Sistemas Acadêmico e SUAP, de forma a subsidiar a interlocução com a DIRTÍ para correção das inconsistências.	Sistemas que espelhem informações completas e fidedignas.
002 Prazo para atendimento: 01.03.2021	Recomendamos que a PROEN defina um fluxo de controle dos PITs cadastrados no Sistema Acadêmico, identificando os responsáveis pelo monitoramento.	Aprovação tempestiva do PIT e a utilização do Sistema Acadêmico como ferramenta de suporte aos gestores para melhor administração das atividades planejadas, contribuindo na tomada de decisão.
003	Recomendamos à PROEN a emissão de informativo orientando a utilização efetiva das funcionalidades ao preencher o PIT, bem como a utilização dos	Utilização do Sistema Acadêmico como ferramenta no suporte aos gestores para melhor administração das



<p>Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>filtros disponíveis no Sistema Acadêmico e do campo para anexação de arquivo, de forma que sejam respeitadas as datas estipuladas em calendário letivo e atualizações dos registros.</p>	<p>atividades acadêmicas planejadas e contribuição na tomada de decisão. Isso posto viabilizará o monitoramento, transparência e controle social.</p>
<p>004 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos que a PROEN emita informativo destinado às chefias imediatas, vinculadas a Pró-Reitoria (reitoria e campi) orientando o efetivo monitoramento das ações de desenvolvimento do servidor em serviço, até a conclusão das mesmas, com a verificação dos comprovantes apresentados (item v, art. 3º da Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS).</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.</p>
<p>005 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à DIGEP a emissão de informativo destinado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus - COGEP - orientando o acompanhamento dos processos de afastamento e ações de desenvolvimento em serviço dos servidores lotados na unidade, de forma a garantir o cumprimento das regras vigentes. (Item IX, art. 4º, Instrução de Serviço 1/2020 - DIGEP/RT/IFMS).</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.</p>



<p>006 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à DIGEP a emissão de informativo buscando o alinhamento das ações, junto à CODEV, de acompanhamento dos processos de afastamento e ações de desenvolvimento em serviço dos servidores lotados na unidade, de forma a garantir o cumprimento das regras vigentes (Item X, art. 5º da Instrução de Serviço 01/2020 DIGEP/RT/IFMS). De maneira complementar, o desempenho de outras competências no âmbito do planejamento, execução e <u>monitoramento</u> de execução na Reitoria e <u>sistemicamente no IFMS</u>, visando ao cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 2019, e nesta Instrução de Serviço. (Item XII, art. 5º, Instrução de Serviço 01/2020 DIGEP/RT/IFMS).</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.</p>
<p>007 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à PROEN a emissão de informativo destinado às chefias imediatas vinculadas a Pró-Reitoria (reitoria e campi) orientando que as portarias emitidas, acerca de Atividades de Apoio à Gestão Institucional, disponham da carga horária a ser utilizada pelo docente, garantindo assim a objetividade, transparência e controle social.</p>	<p>Objetividade, transparência e controle social da carga horária do docente.</p>
<p>008 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à PROEN a formalização da dispensa de ministrar aula e anexar a comprovação ao Sistema Acadêmico.</p>	<p>Objetividade, transparência e controle social da carga horária do docente.</p>



<p>009 Prazo para atendimento: 01.03.2021</p>	<p>Recomendamos que a PROEN encaminhe a proposta de alteração/complementação do normativo, implementação da funcionalidade "ser dispensados de ministrar aulas" no Sistema Acadêmico para docentes ocupantes de cargos de direção CD1 e CD2, ao COSUP, para dar respaldo ao ato, não recaindo na conveniência e oportunidade e sim, legalidade.</p>	<p>Objetividade, transparência e controle social da carga horária do docente.</p>
<p>010 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos que a PROEN emita informativo orientando a implementação de ações de planejamento no que se refere à distribuição uniforme das atividades docentes e o efetivo monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes, de forma que sejam cumpridas as jornadas de trabalho, conforme estabelecido nos normativos existentes e ao princípio da eficiência na administração pública.</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.</p>
<p>011 Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à PROEN a emissão de informativo destinado às chefias imediatas, vinculadas a Pró-Reitoria (reitoria e campi), orientando o efetivo monitoramento das inconsistências presentes na folha de frequência, com base nas solicitações de ausências, atestados, relatório de viagem, apresentados pelo servidor. O informativo deve reiterar que é de total responsabilidade das chefias imediatas a conferência das folhas de frequências dos</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.</p>



	<p>servidores, assim como a aceitação das justificativas apresentadas (Art. 23 e Art. 24 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013 - Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS).</p>	
<p>012</p> <p>Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à DIGEP a emissão de informativo destinado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus –COGEP- orientando a <u>verificação</u>, com base na folha de frequência do mês e após a realização das justificativas pelos servidores <u>da homologação pelas chefias imediatas</u>, ao elaborar o relatório de frequência que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente (Art. 25 do Regulamento nº 001, de 1º de junho de 2012 – 2ª Edição – Atualizada em 29 de janeiro de 2013 - Dispõe acerca da Política de uso do ponto eletrônico e da jornada de trabalho dos servidores do IFMS).</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.</p>
<p>013</p> <p>Prazo para atendimento: 31.12.2020</p>	<p>Recomendamos à DIGEP a emissão de informativo destinado aos docentes referente à Nota Técnica SEI nº 28499/2020/ME e ao Parecer nº 00434/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU, enfatizando os procedimentos para registro, acompanhamento e</p>	<p>Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão e controle social.</p>



	homologação a folha de frequência durante a pandemia do COVID19.	
014 Prazo para atendimento: 01.03.2021	Recomendamos que a PROEN, realize ações contínuas de conscientização da completa e indispensável utilização dos normativos e do sistema acadêmico em eventos/reuniões com docentes, utilizando o labor de servidores, docentes ou não, que trabalharam no desenvolvimento do Sistema Acadêmico na forma multiplicadores.	Aprovação tempestiva do PIT e a utilização do Sistema Acadêmico como ferramenta de suporte aos gestores para melhor administração das atividades planejadas, contribuindo na tomada de decisão.
015 Prazo para atendimento: 31.12.2020	Disponibilizar, dentro do próprio sistema acadêmico, os tutoriais existentes de orientação de lançamentos no Sistema Acadêmico.	Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.
016 Prazo para atendimento: 01.03.2021	Mapear os processos relacionados ao PIT e RAD.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.
017 Prazo para atendimento: 01.03.2021	Mapear os riscos dos processos relacionados ao PIT e RAD.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.
018 Prazo para atendimento: 31.12.2020	Recomendamos que a PROEN realize o levantamento de informações divergentes nos Sistemas (Acadêmico e SUAP) e o divulgado no sítio institucional, de modo que o atendimento às recomendações do Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário e a transparência sejam efetivos.	Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.



CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando o trabalho desenvolvido desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, conclui-se que os objetivos delineados para esta ação foram alcançados. Foi possível obter respostas para todas as questões de auditoria inicialmente elaboradas, as quais elencamos:

(a) Os normativos internos que tratam das diretrizes para gestão da atividade docente no IFMS estão em conformidade com a legislação pertinente?

(b) Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) estão em conformidade com os normativos internos?

(c) Os Relatório das Atividades Desenvolvidas (RAD) estão em conformidade com os normativos internos?

(d) A instituição torna público semestralmente em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente, por campus?

(e) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

Detectou-se a existência de normativos que dispõem sobre diretrizes para a gestão das atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional. Em adição, são disponibilizados procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes -Sistema Acadêmico-, estando em consonância com o que rege a Portaria nº 17, de 11.05.2016 SETEC/MEC.

Quanto aos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios de Atividades Desenvolvidas (RAD), apesar da existência de normativos e sistema disponível, foram



evidenciadas fragilidades que vão desde subutilização à falha na atualização do Sistema Acadêmico. A ocorrência dessas fragilidades impossibilita a geração de informação fidedigna (de forma objetiva, transparente e clara), impossibilitando a utilização do sistema como sistema como ferramenta de gestão, não espelhando a realidade.

À vista das fragilidades citadas, que vão desde subutilização à falha na atualização do Sistema Acadêmico, há o comprometimento das informações divulgadas no sítio institucional em relação aos PITs e RADs. De maneira adicional, constatou-se a ausência de cadastramento de PIT, no Sistema Acadêmico, de docentes constantes na amostra investigada por essa auditoria, bem como divergência do número de docentes cadastrados nos sistemas utilizados (Sistema Acadêmico e SUAP). Logo, apesar da disponibilização da informação, essa não se mostra completa e fidedigna.

No que se refere aos processos relacionados ao PIT e RAD, esses não estão mapeados e nem possuem fluxo de processos disponibilizado para consulta. Isso posto, apesar da existência de normativos e funcionalidades que serviriam de mecanismos de controles, tais opções não se mostram efetivas devido a não ocorrência da sua utilização e monitoramento. Por fim, os riscos não são identificados nem mensurados.

Foram emitidas recomendações no intuito fomentar a completa e indispensável implementação dos normativos, utilização dos sistemas disponíveis, bem como das funcionalidades que darão suporte ao efetivo controle. As recomendações emitidas serão cadastradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, e-aud, e terão as suas implementações acompanhadas mediante monitoramento no próprio sistema.

Salientamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Cabe ressaltar que as ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como de caráter essencialmente preventivo, destinadas a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Solicitamos que as informações contidas no Relatório sejam avaliadas quanto à existência de dados sigilosos e que sejam indicados à AUDIT, em até 15 dias corridos da



data de emissão deste relatório, os trechos que se enquadram nas hipóteses legais de sigilo, com a devida fundamentação legal. Na ausência de manifestação no prazo indicado, considerar-se-á a inexistência de informações sigilosas, e o documento será considerado público por esta Auditoria Interna.

Campo Grande, 23 de novembro de 2020

Cristiane Alves da Silva Moura

AUDIT/IFMS

Fabiano da Anunciação Campoçano

AUDIT/IFMS

Angelo Borrvalho Hurtado
Auditor-Chefe
(Port. IFMS nº 414/2020 – DOU de 17/03/2020)
AUDIT/IFMS